



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 25 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1175



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 249/2023) | 2 |
| DECRETO (Nº 250/2023) | 4 |
| DECRETO (Nº 251/2023) | 6 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 7 |
| ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023) | 7 |
| ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023) | 8 |
| ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 197/2023) | 9 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 196/2023) | 10 |
| EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023) | 11 |
| EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 452/2022) | 12 |
| RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023) | 13 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 14 |
| ATOS OFICIAIS | 14 |
| PORTARIA (Nº 14/2023) | 14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 15 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 15 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023) | 15 |
| EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023) | 16 |
| EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023) | 51 |
| IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023) | 127 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023) | 131 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 249/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 249, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a **MIQUÉIAS DOS SANTOS AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 027.372.385-52, a título precário e gratuito, permissão de uso de bem público (QUIOSQUE DA AV. RIO BRANCO – PRÓXIMO AO COLÉGIO EVANDRO BRANDÃO), pertencente ao Município de Paratinga/BA, situado no âmbito do Espaço de Lazer Domingos Martins do Rêgo, na Avenida Rio Branco, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, nesta cidade de Paratinga, para fins de atividades comerciais (Bar e lanchonete), com o prazo até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º O imóvel público objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizado conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo de Permissão de Uso, o qual constará:

- I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
- II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar o ponto a terceiros;
- III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a expressa concordância do Permitente;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- IV** - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão de Uso;
- V** – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- VI** – a proibição de uso de som automotivo, tanto da Permissionária, como de terceiros, sob pena de rescisão sumária da Permissão de Uso.
- VII** – a proibição de vender bebidas em garrafas de vidro.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo de Permissão de Uso de Bem Público

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 25 de maio de 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

DECRETO (Nº 250/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 250, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a **FELICIANO BATISTA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 505.615.371-00, a título precário e gratuito, permissão de uso de bem público (QUIOSQUE DA AV. RIO BRANCO – PRÓXIMO À PREFEITURA), pertencente ao Município de Paratinga/BA, situado no âmbito do Espaço de Lazer Domingos Martins do Rêgo, na Avenida Rio Branco, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, nesta cidade de Paratinga, para fins de atividades comerciais (Bar e lanchonete), com o prazo até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º O imóvel público objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizado conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo de Permissão de Uso, o qual constará:

- I** – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
- II** – a proibição de ceder, emprestar ou alugar o ponto a terceiros;
- III** – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a expressa concordância do Permitente;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- IV** - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão de Uso;
- V** – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- VI** – a proibição de uso de som automotivo, tanto da Permissionária, como de terceiros, sob pena de rescisão sumária da Permissão de Uso.
- VII** – a proibição de vender bebidas em garrafas de vidro.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo de Permissão de Uso de Bem Público

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 25 de maio de 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

DECRETO (Nº 251/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 251, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a antecipação da Feira Municipal em virtude do evento *Vire Carranca*, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que determina a Lei Orgânica do Município e respaldado na Constituição Estadual e Federal,

CONSIDERANDO que o Município sediará nesse ano o evento *Vire Carranca* no dia 03 de junho (sábado), um evento que visa conscientizar a população acerca da preservação e celebrar a diversidade e a riqueza cultural do Rio São Francisco;

CONSIDERANDO que o evento contará com diversas programações temáticas e culturais com participação expressiva da população;

DECRETA:

Art. 1º. A Feira Municipal, que normalmente ocorre aos sábados, fica antecipada para sexta-feira, dia 02 de junho do ano em curso, excepcionalmente, devido ao evento *Vire Carranca*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 25 de maio de 2023.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga- Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, adjudica e homologa o objeto do **Processo Administrativo nº 154/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2023**, objetivando Locação de 01 (um) imóvel situado à BA 160 Comunidade de Volta da Serra, na cidade de Paratinga - Ba, para Funcionamento da Associação de Desenvolvimento comunitário de Paratinga, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, e seus anexos, que passam a integrar o presente Termo e em atendimento das finalidades precípua da administração municipal, mediante o pagamento de remuneração compatível com os preços de mercado, junto a **Lucrecio Modesto de Araújo**, brasileiro, portador do RG. 3.400.091 SSP/BA e CPF. 276.613.775-00, residente e domiciliado no Povoado de Volta da Serra, S/N, Paratinga – Ba, cujo **valor global** será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Pelo período de **25/04/2023 á 25/04/2024**. Paratinga-BA, 25 de Abril de 2023, **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO** Prefeito Municipal.

Praça Deoclides – Alcides de Oliveira Dourado – CEP 47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº. 14.105.225/0001-17 / [TEL: 55 \(77\)3664-2063](tel:55(77)3664-2063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Paratinga
Tomada de Preço n. 004/2023

O Prefeito do Município de Paratinga – BA, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a Licitação: Processo Administrativo nº 110/2023. Modalidade: Tomada de Preço n. 004/2023. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para construção da Praça da Bíblia a ser implantada na Rua da Saudade, no Município de Paratinga – BA. **Empresa Vencedora:** EAS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 39.268.741/0001-93. **VALOR:** R\$ 210.645,57 (duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Paratinga/Bahia, 24 de Abril de 2023. Marcel José Carneiro de Carvalho - Prefeito Municipal.

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 197/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 197/2023

Na publicação feita no Diário Oficial do Município no dia 25 de abril de 2023, Ano VII • Edição Nº 1155, Página 7, referente a vigência do Extrato de Contrato nº 197/2023.

ONDE SE LÊ: Vigência do contrato 08 (oito) meses

LEIA-SE: Vigência do contrato 06 (seis) meses

Paratinga - BA, 25 de Maio de 2023. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 196/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº 196/2023 - Processo Administrativo nº 154/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 – Contratado Lucrécio Modesto de Araújo, brasileiro, portador do RG. 3.400.091 SSP/BA e CPF. 276.613.775-00, residente e domiciliado no Povoado de Volta da Serra, S/N, Paratinga – Ba, Locação de 01 (um) imóvel situado à BA 160 Comunidade de Volta da Serra, na cidade de Paratinga - Ba, para Funcionamento da Associação de Desenvolvimento comunitário de Paratinga, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, e seus anexos, que passam a integrar o presente Termo e em atendimento das finalidades precípua da administração municipal, Assinatura do Contrato: 25/04/2023 – Vigência: 25/04/2023 á 25/04/2023 - DOTAÇÃO: 03.03/2.003/33.90.36/00 de 2023 – Valor Global: R\$ 12.000,00(doze mil reais) - MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-12 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DISTRATO (CONTRATO Nº 039/2023)

AVISO DE DISTRATO

Consoante o disposto no Artigo art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratada: **EDILENE DE SOUZA PINTO ZACARIAS inscrita no CNPJ 48.166.758/0001-20**. Objeto: Distrato Unilateral do Processo Administrativo Nº 039/2023. Licitação: Credenciamento nº 010/2022– OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, PEQUENAS CIRURGIAS E PLANTÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA. Paratinga, 11 de Abril de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 452/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato Nº 452/2022. Contratante: O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, CNPJ nº. 14.105.225/0001-17, situada na Praça Deoclides de Oliveira, snº – Bairro Alcides de Oliveira Dourado – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA - neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.950.818.605-49 e RG. Sob nº 0847553507. Contratada: **Mega Eletro Irrigação Ltda inscrita no cnpj nº 45.297.802/0001-43**, situada à Av. Senador Nilo Coelho, 669B, Centro, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, permanente e serviços de mão de obra para manutenção dos poços artesianos no município de Paratinga – Bahia, Conforme Termo de Referência, conforme especificações do edital, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º 247/2022**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 005/2022**. Aditamento Vigência, de De acordo o art. 57, II, art. 65§ 2º da Lei 8.666/93 fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar de 15/02/2022 à 31/05/2023– A assinatura: 15/02/2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica o processo administrativo Nº 154/2023, DISPENSA Nº 024/2023 de contratação direta que tem por objeto a Locação de 01 (um) imóvel situado à BA 160 Comunidade de Volta da Serra, na cidade de Paratinga - Ba, para Funcionamento da Associação de Desenvolvimento comunitário de Paratinga, vigência: 25/04/2023 á 25/04/2024 no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentaria; 03.03/2.003/33.90.36/00 de 2023 de acordo com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Paratinga – BA, 25 de Abril de 2023. **Marcel José Carneiro de Carvalho** - Prefeito Municipal.

Praça Deoclides – Alcides de Oliveira Dourado – CEP 47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº. 14.105.225/0001-17 / [TEL: 55 \(77\)3664-2063](tel:55(77)3664-2063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 14/2023)



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



| | | |
|---|--|-----------------------------|
| PORTARIA SEMMARH Nº 14/2023 | EMPRESA: MARIA JOSELITA CARDOSO DE SOUZA-ME | Validade: 24/05/2025 |
| Data da licença: 24/05/2023 | | |
| CNPJ: 21.276.087/0001-02 | Publicação no D.O.M 24/ 05/2023 | Município: Paratinga- Bahia |
| Endereço: Praça dois de Julho, nº22 – centro – Paratinga Bahia | | |
| SIMPLIFICADA | | |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH, de Paratinga - BA, fundamentada na Lei Estadual nº 14.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 780 de 16 de agosto de 2013, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 27 de março de 2018, Decreto Nº 62.934/1968), combinado a Lei 6.567, de 24/09/1978, e de conformidade com a Portaria de Diretor-Geral do DNPM nº 266, de 10/07/2008, publicado no Diário Oficial da União em 11/07/2008, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme que consta no **Processo nº 14/2023/LS- SEMMARH e Parecer Técnico Nº 14-2021; RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, pelo prazo de 03 (três) anos, a **MARIA JOSELITA CARDOSO DE SOUZA-ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 21.276.087/0001-02, endereço do requerente, **Praça dois de Julho, nº22 – centro – Paratinga Bahia** na atividade de B3.2 – Areias em Recursos Hídricos com produção bruta de minério, 50.000,00 ton./ano, em uma área de 37,19 ha, no Leito do Rio São Francisco (margem direita) do Município de Paratinga- Bahia- CEP: 47.500-000. Latitude do ponto de Amarração: -12°41'15.731"S , Longitude do Ponto de Amarração -43°11'52.295"W. Processo ANM nº 872.150/2021. **O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:** I- Colocar uma Placa com informações da atividade no local do empreendimento, incluindo número desta Licença e número do Processo junto a ANM- Agência Nacional de Mineração ; II- Aplicar na íntegra o que consta no ; **(PRAD)** para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes e projeto paisagístico, contemplando **Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação – PREV**; III- Atender e aplicar o que consta nos **Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico**; IV- Requerer **Autorização para Supressão de Vegetação Nativa** (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, (quando couber); V- Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; VI- Tomar providências indicadas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal; VII- Fazer doação de 1000 (mil) mudas de espécies nativas, para serem doadas a comunidade local, a critério desta Secretaria, no prazo de 30 dias a partir da publicação desta licença. VIII- Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021

Israel Porto Novaes Filho
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto 06/2021

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

LICITAÇÃO Nº: 1003000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico – nº. 023/2023**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (CHIP), que possam ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos e máquinas do Município de Paratinga - Bahia. **ABERTURA DAS PROPOSTA DIA 06 DE JUHO DE 2023, ÀS 08H00MIN E DISPUTA DE LANCES DIA 06 DE JUNHO DE 2023, AS 09:00 HORAS**. O edital este disponível no site www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga - Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga.jbt@gmail.com. Paratinga - Ba, 23 de Maio de 2023.
Jeferson Brito Teles. Pregoeiro.

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2023

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

LICITAÇÃO Nº 1003000

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico licitacao.paratinga.jbt@gmail.com, o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO MICRO PROCESSADO (CHIP), QUE POSSAM SER UTILIZADOS NA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OPERACIONAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2023

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 LICITAÇÃO Nº 1003000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO MICRO PROCESSADO (CHIP), QUE POSSAM SER UTILIZADOS NA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OPERACIONAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **06 de JUNHO de 2023, às 09:00horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO MICRO PROCESSADO (CHIP), QUE POSSAM SER UTILIZADOS NA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OPERACIONAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO”, descritos no “anexo I” e “anexo I – A” – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://www.licitacoes-e.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 12:30 horas de 26/05/2023 ao dia 06/06/2023 às 08:00.2023**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 06/06/2023.**
- 1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo **e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com** e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: **licitacao.paratinga.jbt@gmail.com**. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I – A – Relação da Frota dos Veículos e Maquinas;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO V – Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

2.2. **Não** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

2.3. **Não** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Paratinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULÇÃO DE LANCES

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I e anexo I - A) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.3. Da sessão:

4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

4.3.10. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.3.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 4.3.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública
- 4.3.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4.3.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.27. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.3.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.3.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

4.3.32. prestados por empresas brasileiras;

4.3.33. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.3.34. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.3.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.3.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.3.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

- 5.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.
- 5.2.2 Que apresente preços manifestamente inexequíveis.
- 5.2.3 Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- 5.2.3 Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.
- 5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.
- 5.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 6.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.
 - 6.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.
 - 6.1.3 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6.1.4 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.5 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

6.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- a) Comprovação de que a empresa proponente tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- a. OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- i. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- ii. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- d) DO PROCEDIMENTO.**
- a. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.
- i. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- ii. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- b. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas
- i. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.
- ii. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- iii. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.
- iv. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- v. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- vi. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- vii. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- viii. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.
- ix. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- x. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- xi. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- xii. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.
- xiii. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.
- xiv. Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- c. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.
- i. A licitante que teve a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta de preços com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.
1. Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:
- ii. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o **endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>**.
- iii. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- iv. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

d. Dos recursos.

- i. Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- ii. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
- iii. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
- iv. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- v. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Paratinga, bem como no sistema eletrônico**.
- vi. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- vii. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- viii. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

e. Da homologação

- i. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

e) DA CONTRATAÇÃO

- a. A Administração do município de Paratinga/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.
- b. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.
- c. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- d. As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

f) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- a. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
 - b. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.
 - c. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
 - d. O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.
 - e. Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital
 - f. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.
 - g. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.
 - h. O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:
- i. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;
 - ii. Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
 - iii. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

g) DAS PENALIDADES

- a. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:
- b. Quanto ao procedimento licitatório:
 - a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.
 - b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
 - c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
 - d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

h) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- a. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- b. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Paratinga/BA.
- c. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Bom Jesus da Lapa/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Paratinga - Bahia, 24 de MAIO de 2023.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
Secretario Municipal de Administração.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação, tipo menor preço por Lote, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO MICRO PROCESSADO (CHIP), QUE POSSAM SER UTILIZADOS NA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OPERACIONAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

1.1. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Paratinga, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis, para os veículos, e institui procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de abastecimento dos veículos através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados. Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema. Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Otimização e rendimento dos veículos, máquinas e equipamentos, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante;
- Minimiza imobilizações não programadas.

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

1.2. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos, máquinas e equipamentos.
- ✓ Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- ✓ Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- ✓ Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- ✓ Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do Contratante.
- ✓ Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- ✓ Apresentação via sistema eletrônico pela rede credenciada da contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- ✓ Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

- a) O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura;
- b) O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo,
- c) Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real.
- d) Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos/externos e nos caminhões comboio.
- e) Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão;
- f) Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão
- g) Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar
- h) Bloqueio automático de motoristas no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar
- i) Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema
- j) Programação de bloqueio imediato ou por período de data
- k) Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo / máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante.
- l) Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima
- m) Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado
- n) Permitir alteração do responsável pela frota/veículos
- o) Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível
- p) Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF
- q) Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS.
- r) Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora
- s) Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro.
- t) Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior
- u) Parametrização restritiva e informativa do vencimento do IPVA e do seguro do veículo



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- v) Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista, e enviar alerta via comprovante de venda (slip)
- w) Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço;
- x) Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados
- y) Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento
- z) Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento
- aa) Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento
- bb) Deverá possuir regra de controle para veículos flex/multicombustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado.
- cc) Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações.
- dd) Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota
- ee) Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;
- ff) O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.
- gg) Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço.
- hh) O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de CNH dos usuários no próprio SLIP de abastecimento,
- ii) Solução mobile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos)
- jj) Possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para a nova filial, de forma online.

2 REQUISITOS TÉCNICOS DA PROPONENTE

- a) *Os licitantes deverão disponibilizar sistema informatizado de gestão de controle da abastecimento de combustíveis que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas no Projeto Básico e seus Anexos.*
- b) *O licitante detentor do menor preço global deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela Comissão de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:*
- c) *A apresentação começará às 10 horas, horário local;*
- d) *A apresentação durará até 08 horas, sendo interrompida às 13 h e retomada às 14 h, estendendo-se então até as 17 h.*
- e) *Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um posto de combustíveis, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.*



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- f) *Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes;*
- g) *Podem chegar com 1 hora de antecedência para organizar a sala e material que será utilizado;*
- h) *Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema.*
- i) *No momento da apresentação, aos participantes das demais Empresas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares e, câmeras, ficando permitido o uso de notebooks;*
- j) *Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala;*
- k) *Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem tiver apresentando.*
- l) *Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo*

3 - RELATÓRIOS OPERACIONAS: VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

- *Emitir relatório que contemple cada serviço realizado nos postos credenciados internos, externos e/ou caminhões comboio, como: modelo do veículo, placa, o Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota.*
- *Possuir ferramenta que permita ao gestor do contrato selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa, número da frota, hodometro ou horimetro, serviços, quantidade, valor unitário, valor total, km rodado ou hora trabalhada, km/l e ou l/h, valor por km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, uf.*
- *Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.*
- *Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados e valor praticado dos combustíveis atualizado*
- *Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora*
- *Relação de condutores por órgão*
- *Relação de gestores por órgão*
- *Relação de veículos por órgão;*
- *Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por caminhão comboio; por*



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

- *Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 3 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio.*
- *Relatório com todas as transações realizadas via URA (abastecimento de contingência).*
- *Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente.*
- *Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.*
- *Emissão de relatório de motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.*
- *O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela contratante;*
- *Relatórios dos produtos e serviços adquiridos na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente à compra realizada*

4 - REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO:

4.1. *Devera ser apresentando como condição para assinatura de contrato, a rede de postos de combustível credenciada equipada para o uso do cartão. Esta rede credenciada deve cobrir todo o território nacional e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema eletrônico de abastecimento através dos cartões com CHIP.*

4.2. *A rede credenciada deve garantir ampla cobertura de postos na "Área Preferencial de Abastecimento", formada pela cidade de Paratinga Bahia.*

4.3.1. *Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, (devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento.*

4.3.2. *O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da solicitação.*

4.3.3. *Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento, para veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos.*

4.3.4. *As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.*

4.3.5. *Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.*



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4.3.6. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

5.1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

6. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$ por tipo de combustível, ordenados por município, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

6.2. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br, da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.

6.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

6.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

7. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

7.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

7.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Para a prestação dos de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

- 8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- 8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 8.6 Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- 8.7 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;
- 8.8 Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.
- 8.9 Não credenciar e/ou descredenciar os posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e INEMA.
- 8.10 Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 8.11 Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.12 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 8.13 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 8.14 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 8.15 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).
- 8.16 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 8.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- 9.1. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
- 9.2. Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);
- 9.3. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de [definir o número de dias] úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 9.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 9.5. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- 9.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 9.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.8. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;
- 9.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 9.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

- 10.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 10.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.
- 10.3. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

11. VIGÊNCIA

O Presente contrato terá seu prazo de validade de 12(doze) meses podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

12. ESTIMATIVAS

12.1. Na tabela a seguir está demonstrado a estimativa de gasto com combustíveis considerando os valores médios praticados pelo mercado. Consideramos o consumo médio nos anos de 2020, 2021 e 2022, no total de R\$ 3.663.863,11 (três milhões e seiscentos e sessenta e três mil e onze centavos) e planilha para estabelecer a estimativa de quantidade de litros.

| LOTE 01 - COMBUSTIVEL | | | | | |
|---|--|-------|---------------|-------------|-------------------------|
| Item | Produtos | Unid. | Quant. Litros | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Gasolina combustível, comum, conforme Norma CNPQ. | Litro | 185.957 | R\$ 5,95 | R\$ 1.106.444,15 |
| 2 | ÓLEO DIESEL Comum, combustível comum, conforme Norma CNPQ. | Litro | 140.559 | R\$ 5,54 | R\$ 778.696,86 |
| 3 | ÓLEO DIESEL combustível, (óleo diesel S10), conforme Norma CNPQ. | Litro | 311.510 | R\$ 5,71 | R\$ 1.778.722,10 |
| TOTAL GERAL DO LOTE >>>> | | | | | R\$ 3.663.863,11 |

13 DO (A) GESTOR (A)

13.1 A fiscalização dos contratos ficara a cargo das suas respectivas secretarias conforme Decreto nº 113 de 28 de Janeiro de 2021.

14. DOS SERVIÇOS

14.1. Durante a execução do Contrato o Município de Paratinga poderá incluir novos veículos que venham a ser adquiridos ou excluir veículos conforme relação a seguir:

| RELAÇÃO DA FRODA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA | | | | | | | |
|--|-------------|---------|--------------------|-----------|-------------------|-----------------|------------|
| ORDEM | SECRETARIA | PLACA | MODELO | RENAVAN | CHASSI | COMBUSTÍVEL | ANO MODELO |
| 1 | INFRAESTRUT | JLP2821 | GOL 1.0 | 913543055 | 9BWCA05W47T119918 | ALCOOL/GASOLINA | |
| 2 | INFRAESTRUT | JLQ6242 | CAÇAMBA F14000 160 | 814319815 | 9BFXK84F93B087191 | DIESEL | |



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

| | | | | | | | |
|----|-------------|---------|-----------------------------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------|
| 3 | INFRAESTRUT | JLQ6264 | FORD/F12000 160 | 807983667 | 9BFXK82F73B090223 | DIESEL | |
| 4 | SAÚDE | JLQ6278 | MICROONIBUS/VW/NEOBUS THUNDER | 779101995 | 9BWLTM788PDB35875 | DIESEL | |
| 5 | EDUCAÇÃO | JLQ6282 | ÔNIBUS COMIL BELLO O 610 MERCEDES | 798105712 | 9BM6881562B303636 | DIESEL | 2002 / 2002 |
| 6 | EDUCAÇÃO | JRR8966 | ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC | 982315180 | 93PB36D2M8C025919 | DIESEL | 2008 / 2008 |
| 7 | EDUCAÇÃO | NTD1480 | ÔNIBUS INDUSCAR FOZ VWOD 15190 | 1057459574 | 9BWR882W69R903199 | DIESEL | 2008 / 2009 |
| 8 | EDUCAÇÃO | NTD8259 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC | 200177192 | 93PB42G3P9C030580 | DIESEL | 2009 / 2009 |
| 9 | EDUCAÇÃO | NTV3158 | ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U VW 15190 | 25472811 1 | 9532882W7BR101449 | DIESEL | 2010 / 2011 |
| 10 | SAÚDE | NYT7067 | MASTERAMB RONTAMB | 324398409 | 93YADCUH6AJ452527 | DIESEL | 2011 / 2011 |
| 11 | EDUCAÇÃO | NYY2986 | ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE | 335167209 | 9532882W3BR156822 | DIESEL | 2011 / 2011 |
| 12 | EDUCAÇÃO | NYZ1296 | ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE | 336178166 | 9532882W5BR156403 | DIESEL | 2011 / 2011 |
| 13 | EDUCAÇÃO | NYZ8003 | ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE | 336179014 | 9532882W2BR156553 | DIESEL | 2011 / 2011 |
| 14 | EDUCAÇÃO | OKT1708 | ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE | 497060337 | 9532E82W6DR304117 | DIESEL | 2012/2013 |
| 15 | EDUCAÇÃO | OKT4799 | VW/15.190 EOD E.S.ORE | 499432690 | 9532E82W6DR304778 | DIESEL | 2012 / 2013 |
| 16 | EDUCAÇÃO | OKT5118 | ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE | 497054078 | 9532E82W2DR304521 | DIESEL | 2012 / 2013 |
| 17 | EDUCAÇÃO | OKU6538 | VW/15.190 EOD E.S.ORE | 496978896 | 9532E82W4DR301832 | DIESEL | 2012 / 2013 |
| 18 | EDUCAÇÃO | OUK3639 | MARCOPOLO/VOLARE V8L EO | 554645270 | 93PB54M10DC046561 | DIESEL | 2013 / 2013 |
| 19 | SAÚDE | OUK3680 | UNO MILLE WAY ECON | 554287285 | 9BD15844AD6844052 | ÁLCOOL / GASOLINA | |
| 20 | SAÚDE | OUK4140 | UNO MILLE WAY ECON | 554283964 | 9BD15844AD6844098 | ÁLCOOL / GASOLINA | |
| 21 | EDUCAÇÃO | OUK9882 | ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE | 554639858 | 9532E82WXDR305500 | DIESEL | 2012 / 2013 |
| 22 | INFRAESTRUT | OUR4700 | ÇAÇAMBA 26-280 | 586498699 | 953658262DR324690 | DIESEL | 2013 / 2013 |
| 23 | EDUCAÇÃO | OUS7584 | M.BENZ/OF 1519 R.ORE | 587582545 | 9BM384069EB926397 | DIESEL | 2013 / 2014 |
| 24 | SAÚDE | OUX5887 | UNO MILLE WAY ECON | 601145682 | 9BD15844AD6901410 | ÁLCOOL / GASOLINA | |
| 25 | SAÚDE | OUX7004 | UNO MILLE WAY ECON | 601144899 | 9BD15844AD6899131 | ÁLCOOL / GASOLINA | |
| 26 | INFRAESTRUT | OUZ1715 | CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4 | 1000795095 | 9BM693388DB932407 | DIESEL | |
| 27 | SAÚDE | OZH2384 | KG00 RONTANAMB | 1012597269 | 8A1FC1415FL236562 | ÁLCOOL / GASOLINA | |
| 28 | SAÚDE | OZO0818 | PALIO FIRE | 1021477297 | 9BD17122LF5939738 | ÁLCOOL / GASOLINA | |
| 29 | SAÚDE | OZR8759 | DUCATO MINIBUS | 1029429186 | 93W244P24E2138217 | ALCOOL/GASOLINA | |
| 30 | SAÚDE | PJU7590 | PALIO FIRE WAY | 1080815896 | 9BD17144ZG7576042 | ÁLCOOL / GASOLINA | |
| 31 | SAÚDE | PKI8053 | NOVA SAVEIRO RB MBVS | 11 10412280 | 9BWK845U0HP102316 | ALCOOL/GASOLINA | |
| 32 | PREFEITURA | PKN8230 | CHEVROLET/S10 LT DD4A | 112153854 | 9BG148FK0HC405589 | DIESEL | |
| 33 | SAÚDE | PKS5649 | CHEVROLET/S10 PICKUPECIA | 1128312589 | 9BG144DK0JC417441 | DIESEL | |
| 34 | EDUCAÇÃO | PLK9201 | M.BENZ/OF 1519 R.ORE | 1175441195 | 9BM384069HB061126 | DIESEL | 2017/2017 |



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

| | | | | | | | |
|----|-----------------|---------|--|------------|-------------------|--------|-----------|
| 35 | EDUCAÇÃO / NOVO | PLX1B28 | VW/1515.190 - EOD E. HD ORE | 1206531883 | 9532E82W4LR017857 | DIESEL | 2019/2020 |
| 36 | EDUCAÇÃO / NOVO | PLX1D29 | VW/1515.190 - EOD E. HD ORE | 1206540327 | 9532E82W3LR017946 | DIESEL | 2019/2020 |
| 37 | EDUCAÇÃO / NOVO | PLX1H80 | VW/1515.190 - EOD E. HD ORE | 1206533452 | 9532E82W4LR017440 | DIESEL | 2019/2020 |
| 38 | EDUCAÇÃO / NOVO | PLX4E45 | VW/1515.190 - EOD E. HD ORE | 1206535510 | 9532E82W3LR017932 | DIESEL | 2019/2020 |
| 39 | EDUCAÇÃO / NOVO | PLX5A66 | VW/1515.190 - EOD E. HD ORE | 1206528351 | 9532EA2W2LR018182 | DIESEL | 2019/2020 |
| 40 | EDUCAÇÃO / NOVO | PLX8E23 | VW/1515.190 - EOD E. HD ORE | 1206538934 | 9532E82W3LR017848 | DIESEL | 2019/2020 |
| 41 | EDUCAÇÃO / NOVO | PLX8J90 | VW/1515.190 - EOD E. HD ORE | 1206536656 | 9532E82W8LR017179 | DIESEL | 2019/2020 |
| 42 | EDUCAÇÃO / NOVO | PLX9H61 | VW/1515.190 - EOD E. HD ORE | 1206529722 | 9532E82W5LR017639 | DIESEL | 2019/2020 |
| 43 | SAÚDE | QW2J26 | RENAULT/MASTER | 1218870750 | 93YMAFEXALJ063814 | DIESEL | |
| 44 | INFRAESTRUT | | MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND - PATROL RG 140B | | | DIESEL | |
| 45 | INFRAESTRUT | | MOTO NIVELADORA VOLVO PATROL RG 710 | | | DIESEL | |
| 46 | INFRAESTRUT | | RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 90B | | | DIESEL | |
| 47 | INFRAESTRUT | | PÁ CARREGADEIRA HYUDAI 740-95 | | | DIESEL | |
| 48 | INFRAESTRUT | | RETRO ESCAVADEIRA KATERPILAR 416E | | | DIESEL | |
| 49 | INFRAESTRUT | | RETRO ESCAVADEIRA JCB | | | DIESEL | |

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
Secretário de Administração,
Decreto 004/2021 de 04/01/2021



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2023, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ:

CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida na Rua _____, por
intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|---|-------------|----------------|
| MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. xxx/2023 | | |
| RAZÃO SOCIAL: CNPJ: | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| TEL: (XX) | FAX: | E-MAIL: |

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| LOTE . . | | | | | | |
|---|--------|-------|--------------------------|------------------|----------|----------|
| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA/Referência | V. UNIT. | V. TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | |
| (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS | | | | | | |
| GARANTIA: | | | | | | |

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/XX

PROCESSO ADM – XX/XX

PREGÃO ELETRONICO Nº XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARATINGA /BA E A EMPRESA XXX.**

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº.14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063, Centro – CEP: 46.490-000 - PARATINGA-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.950.818.605-49 e RG. nº 0847553507, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Israel Porto Novais, nº.S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – PARATINGA-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX, XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP/XXX e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize XXXXX, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº xx/xx**.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- i) A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- j) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- m) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº xx/20xx**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total do objeto licitado objeto deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.2 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.3 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.4 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.5 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será de xx (xxx) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxx

Unidade: xx.

Proj: xx

Atividade: xx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nºxx/xxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

PARATINGA, xx de xx de xx.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Paratinga
Contratante

xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ xxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

*Antônio Edmilson Cruz Carinhanha
Procurador Jurídico OAB/BA Nº. 28.757*

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, mediante o **PREGOEIRO**, e equipe de Apoio designado pelo DECRETO nº 008/2022, torna público que, conforme autorizações contidas no **processo administrativo nº 179/2023**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 01 de JUNHO de 2023.

HORÁRIO: 09:00 horas – Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

1 – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA À DISTÂNCIA 24 HORAS POR DIA DE FORMA CONTINUA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALARME MONITORADO, RASTREAMENTO VEICULAR E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, VIAS URBANAS E ZONA RURAL, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA-BAHIA**, na forma do Anexo I, conforme solicitado no **processo administrativo nº 179/2023**.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO Nº 179/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO Nº 179/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.1.2. - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes

3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentado por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3, sendo que, a sua ausência impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme anexo VII do edital. Caso a licitante não apresentar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06. (apresentar junto com o credenciamento).

f) As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento.

4. – DA PROPOSTA

4.1. – A proposta (Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Valores unitário e global dos serviços, em algarismos e por extenso (somente no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais.

4.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

5.1.1- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.1.2- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1 - O objeto deste edital será realizado de forma parcelada, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

6.2. - O Prazo de contratação compreende a 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2023:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | | |
|----------------------|----------------|---|
| UNIDADE | 1000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| ATIVIDADE | 2.066 2.073 | MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; |
| FONTE RECURSO | 00,28,29 | Recurso Ordinário; |

| UNIDADE | 05.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|------------------|--------------|---|
| ATIVIDADE | 2015 2037 | MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| FONTE DE RECURSO | 01,04,19 | |

| UNIDADE | 06.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
|-----------|----------------|--|
| ATIVIDADE | 2.046 2.047 | MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; |



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

| | | |
|------------------|-------|--|
| FONTE DE RECURSO | 02,14 | |
|------------------|-------|--|

| UNIDADE | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
|------------------|--------------|---|
| ATIVIDADE | 2.003 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; |
| FONTE DE RECURSO | 00,42 | |

8. – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.**

8.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com as Fazendas Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

8.2.1 - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.3 - A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos acima devem ser assinados por



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

responsável legal da empresa licitante e por seu contador que deverá estar em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade comprovado através de documento que comprove a sua situação.

8.3.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro ou Quitação da empresa licitante e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade.
- b) Quanto à capacitação Técnico-Operacional: apresentação de um ou mais atesta- do(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativos à instalação, manutenção e monitoramento em vigilância eletrônica à distância 24 horas por dia de forma contínua, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, demonstrando que a empresa cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada e reconhecida a firma na assinatura, se for cópia de- verá ser autenticada em cartório.
- c) Para a comprovação da execução dos serviços, deverá ser juntado(s) ao(s) atesta- do(s) cópia(s) de contrato(s) com sua(s) respectiva(s) publicação(ões) na Imprensa Oficial bem como cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentados no atestado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público. Obs.: Caso o atestado apresentado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser juntado ao atestado Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentado no atestado, e cópia do(s) contrato(s) de prestação dos serviços com firma reconhecida nas assinaturas. De- verá ser juntado também juntamente com os documentos supracitados cópia da ART quita da referente ao período de execução dos serviços apresentados no atestado.
- d) As cópias deverão ser autenticadas em cartório.
- e) Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte o licitante.
- f) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.
- g) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- h) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- i) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

j) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

l) Declaração de aptidão com indicação das instalações, do aparelhamento (equipamentos e materiais que serão fornecidos), e relação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, responsável técnico, preposto, empregado, etc.).

m) A Equipe Técnica deverá ser representada por um Preposto que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a CONTRATANTE durante os serviços de elaboração, preparação e implantação do sistema e testes de aceitação e funcionamento. Para estes casos o responsável Técnico deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia elétrica, eletrônica ou de telecomunicações.

n) O preposto (responsável técnico) deverá, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da licitante, devendo tal condição ser comprovada conforme previsto no subitem m a seguir.

o) Um profissional indicado para integrar a Equipe de uma Licitante não poderá integrar a Equipe Técnica de outra Licitante, sob pena de exclusão de ambas do certame.

p) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

q) As empresas, poderão realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, onde o Atestado de vistoria será expedido pela Secretaria Municipal de Obras através de seu Secretário, a ser apresentado pela licitante. O atestado de vistoria será exigido para os serviços de Monitoramento Eletrônico e CFTV. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, e será realizada de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com

r) Caso a empresa licitante decida por apresentar a Declaração de pleno conhecimento de todas as informações e das condições do local da prestação dos serviços, deverá constar que, sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos serviços e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Paratinga, na forma do **Anexo XI** deste Edital.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

s) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

t) Após a visita de vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Prefeitura Municipal de Paratinga aceitará posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir todo o ônus dos serviços decorrentes.

u) O prazo para realização de vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

8.4 – Documentação Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.**
- c) Alvará de funcionamento definitivo, ou referente ao Exercício em curso, da sede da licitante. Se o alvará for definitivo, deverá estar acompanhado do recibo de pagamento do exercício em curso.**
- d) - Apresentar Relatório do Credenciamento da empresa credenciada junta a Secretaria de Segurança Pública como agente integrador do Projeto Câmara Interativa: <https://camerainterativa.ssp.ba.gov.br/scriptcase/app/CameraCidada/aprovad os/>**
- e) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional-ASO e cópia do Certificado referente as NR 10, 33 e 35 dos funcionários que irão executar os serviços;**
- f) - Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos**
- g) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- h) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

8.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.

8.6 - Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 8.1 a 8.4 ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

8.7 - A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

8.8 - Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de PARATINGA, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:**

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS);
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

8.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, para obter as vantagens da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

8.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9- DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. - A sessão do pregão será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

9.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço Global.**

9.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

9.1.3 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 9.2.** – Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 9.3.** – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.
- 9.3.1.** – Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.
- 9.4.** – Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".
- 9.5.** – Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.
- 9.6.** – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- 9.6.1.** – Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.
- 9.6.2** - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.
- 9.6.3** – As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexequíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.
- 9.6.4** – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.
- 9.6.5** – As propostas que estiverem com valores superiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.
- 9.7.** – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
- 9.7.1.** – Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
- 9.7.2.** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 9.7.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 9.7.4** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.
- 9.7.5** - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 9.8.** – Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.
- 9.8.1.** – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

9.8.3 - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

9.8.4. - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 9.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.8.5. - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

9.8.5.1 - Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.5.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 7.8.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.5.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

9.8.6. - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

9.8.7. - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.8.8. - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

9.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

9.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.8.8.4 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

9.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.8.9. - Aclamação do licitante vencedor.

9.8.10. - Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

9.8.11 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

9.8.12. - Adjudicação do objeto ao vencedor.

9.8.13. - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

9.8.14. - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

9.8.15. - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.8.16 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. - O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

10.2. - A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.3. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

11. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de PARATINGA, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

11.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

11.1.2– Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

11.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.4 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o pregoeiro que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

11.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

11.3.2. – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

11.3.3. – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

11.3.4. – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

11.4. – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

11.5. – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6– A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

11.7. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, situada na S Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

13 – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

13.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

13.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

13.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

13.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(S) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

13.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.8 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para implantação do sistema, contado da data da assinatura do instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.9. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

13.10. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.11 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

13.12. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

13.13. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.14. Os serviços serão prestados de forma parcelada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

13.15. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.15.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.15.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.15.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Caberá à CONTRATANTE designar um servidor para exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte do contratado. O servidor designado pela CONTRATANTE deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme serviços prestados, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço/fornecimento parcial/definitivo do objeto licitado.

15.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

15.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

17.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6.1 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

17.6.2 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.7 - Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

17.8 - Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

17.9 - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de PARATINGA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.10 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, **através do**



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

correio eletrônico licitacao.paratinga.ibt@gmail.com Maiores informações Tel. (0xx77) 3664-2063..

16.11 – Fica designado o foro da Cidade de PARATINGA - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 – DOS ANEXOS

18.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Modelo de proposta de preços - (Anexo I);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII);
- i) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (Anexo VIII);
- j) Declaração de Pleno Conhecimento das Informações e Condições dos Locais da Prestação dos Serviços, conforme modelo (ANEXO IX).
- k) Declaração de Garantia de Manutenção Técnica dos Serviços, conforme modelo (ANEXO X).

PARATINGA, 18 de Maio de 2023.

Jeferson Brito Teles
Pregoeiro Municipal



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023-PMP/BA.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA.

LOCALIZAÇÃO: Praça Deoclides de Oliveira, SNº, Paratinga - BA.

FUNDAMENTO LEGAL

Em cumprimento a Lei Nº. 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada na instalação, manutenção e monitoramento em vigilância eletrônica à distância 24 horas por dia de forma contínua, para prestar serviços de alarme monitorado, rastreamento veicular e CFTV (Circuito Fechado de TV) nas repartições públicas, vias urbanas e rural, em regime de comodato, para atender as necessidades das Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município, conforme especificações contidas no ANEXO I e ANEXO II do Edital.**

A contratação de empresa especializada na instalação, manutenção e monitoramento em vigilância eletrônica à distância 24 horas por dia de forma contínua, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, Lei n.º 123/2006 e 147/2014.

Serviço de vigilância e monitoramento eletrônica – Compreende os serviços que permite prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança, intrusões, violações e outras irregularidades no local protegido através de alarmes sonoros e monitoramento a distância por meio de central de monitoramento inclusive com patrulha motorizada para verificação de ocorrência. **(o fornecimento de equipamentos será a título de comodato).**

CFTV (Circuito Fechado de TV) nas repartições públicas – Compreende os serviços de gerar e gravar as imagens internas e externas através de monitoramento em tempo real por meio de central de monitoramento com a possibilidade de acesso via web a ser



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

disponibilizada para a contratante através de senhas. A empresa deverá ser credenciada na Secretaria de Segurança Pública como agente integradora do Projeto Câmera Interativa. **(o fornecimento de equipamentos será a título de comodato)**

CFTV (Circuito Fechado de TV) nas vias públicas (urbana e rural) – Compreende os serviços de gerar e gravar as imagens externas através de monitoramento em tempo real por meio de central de monitoramento com a possibilidade de acesso via web a ser disponibilizada para os órgãos de segurança pública (Guarda Municipal, Polícia Militar e demais órgãos), através de senhas individuais. A empresa deverá ser credenciada na Secretaria de Segurança Pública como agente integradora do Projeto Câmera Interativa. **(o fornecimento de equipamentos será a título de comodato)**

Rastreamento de veículos via satélite – Compreende os serviços de instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota. **(o fornecimento de equipamentos será a título de comodato)** componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade das secretarias e órgãos vinculados em contratar empresa especializada nos serviços de monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas à distância através de sistema de alarmes com sensores de presença com transmissão via GPRS e rádio frequência de comunicação bidirecional, homologado pela ANATEL; monitoramento à distância através de CFTV (Circuito Fechado de TV); e o rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS (com fornecimento de equipamentos em regime de comodato), visando a guarda e preservação dos patrimônios públicos deste município.

Possibilitar a segurança aos servidores, população que frequenta os órgãos, prestadores de serviços, autoridades;

Zelar pelo erário e proporcionar a segurança do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Paratinga, tais como: instalações, insumos, materiais e equipamentos, acervo documental, entre outros bens.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- Considerando a necessidade de contingenciamento de despesas determinada pela Administração da PMI e em decorrência da reunião sistêmica das secretarias, verificou-se a possibilidade de instalação de sistema de vigilância eletrônica em substituição aos guardas noturnos da vigilância ostensiva nos órgãos públicos e veículos do município de Paratinga, mantendo um nível satisfatório de segurança patrimonial destas Unidades, porém sem necessariamente arcar com os custos substancialmente mais elevados correspondentes à prestação do serviço de vigilância e segurança.
- O Rastreamento Veicular busca contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos do Município de Paratinga, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins do Município, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículo como, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outro.
- O serviço em questão é de natureza continuada, devendo ser prestado no horário integral, sete dias por semana, inclusive nos finais de semana e feriados, para um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração até 60 (sessenta) meses.

Tendo em vista a possibilidade de empresas buscarem atender à prestação do serviço em determinada, o critério para julgamento será por lote, aumentando a competitividade no certame.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na instalação, manutenção e monitoramento em vigilância eletrônica à distância 24 horas por dia de forma contínua, para prestar serviços de alarme monitorado, rastreamento veicular e CFTV (Circuito Fechado de TV) nas repartições públicas, vias urbanas e zona rural, em regime de comodato, para atender as necessidades das Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município.

1.1.1 - Busca-se, com a contratação dos serviços descritos acima, atender com custo significativamente reduzido as necessidades de proteção do patrimônio dos órgãos públicos período integral, através da detecção e informação aos responsáveis (responsáveis pelo imóvel, patrimônio, gerenciador de contrato, central de monitoramento remoto e órgãos



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

públicos competentes) de alguma irregularidade para que sejam tomadas as devidas providências estabelecidas na ficha de monitoramento da Contratante.

1.1.2 - As solicitações de instalação de cada ponto, será realizada parceladamente, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal, segue abaixo, relação onde poderão ser instalados os sistemas:

1.2 – Planilha dos serviços / quantitativos/ estimativa de custo

| RELAÇÃO DOS LOCAIS QUE SERÁ INSTALDO O MONITORAMENTO EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E O CFTV | | |
|---|---|-----------------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| ITEM | LOCAL | ENDEREÇO |
| 1 | Unidade de Saúde da Família Agreste | Povoado Agreste |
| 2 | Unidade de Saúde da Família Alagoas | Povoado Alagoas |
| 3 | Unidade de Saúde da Família Betânia | Rua Betânia, Snº - São João |
| 4 | Unidade de Saúde da Família Entrocamento | Av. Cristovão Nogueira Leite, Snº |
| 5 | Unidade de Saúde da Família Jackson Bra | Travessa Barro Vermelho, Snº |
| 6 | Unidade de Saúde da Família Lagoa Danta | Povoado Lagoa Danta, BA 160, Snº |
| 7 | Unidade de Saúde da Família do Paulista | Povoado do Paulista |
| 8 | Unidade de Saúde da Família Praça da Bandeira | Praça da Bandeira, Snº |
| 9 | Unidade de Saúde da Família Salinas | Povoado de Salinas |
| 10 | Unidade de Saúde da Família Sede (Sesp) | Av. Rio Branco, Snº |
| 11 | Unidade de Saúde da Família da Vázea | Povoado de Vázea |
| 12 | Unidade de Saúde da Família Volta da Serra | Povoado Volta da Serra |
| 13 | Samu | Av. Rio Branco, Snº |
| 14 | P. A (Pronto Atendimento) | Av. Rio Branco |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 1 | Secretaria de Educação | Av. Rio Branco, Snº |
| 2 | Casa da Merenda | Praça XV de Novembro, snº |



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

| | | |
|--|---|------------------------------|
| 3 | Escola Municipal Alcides de O. Dourado | Av. Manoel Novais, snº |
| 4 | Escola Municipal Borges dos Reis | Praça 2 de Julho, snº |
| 5 | Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho | Rua Isabel Porto Novais, snº |
| 6 | Escola Municipal Faustino | Rua São Sebastião, snº |
| 7 | Escola Municipal Patrícia N. Viana | Praça XV de Novembro |
| 8 | Escola Municipal Democrática Santo Antônio | Rua São João |
| 9 | Escola Municipal Mª Omília Barbosa Nogueira | Ba 160, snº |
| 10 | Escola Municipal Jucelino B. dos Santos | Rua São João, snº |
| 11 | Escola Municipal São Sebastião | Praça da Bandeira |
| 12 | Pré Escola Profª Dulce | Rua São Sebastião |
| 13 | Creche Municipal do Cruzeiro | Cruzeiro |
| 14 | Creche Municipal Vó Celina | São Sebastião |
| 15 | Creche Municipal Drª Zilda Arns | Av. 25 de Junho |
| 16 | Creche Municipal Paratinguinha | Tomba |
| 17 | Creche Municipal Rita Beatriz C. Pinheiro | Volta da Serra |
| 18 | Polo Educacional Antônio do Ramos | Agreste |
| 19 | Polo Educacional Fernão Dias | Paulista |
| 20 | Polo Educacional Gileno Chavier | Volta da Serra |
| 21 | Polo Educacional Onorina Magalhães | Patos |
| 22 | Polo Educacional João Aguiar | Nova União |
| 23 | Polo Educacional Nossa Senhora Aparecida | Canabrava |
| DEMAIS SECRETARIAS | | |
| 1 | Prefeitura Municipal | Praça Delcídes da Cunha, snº |
| 2 | Casa do Saber | Av. Dois de Julho, snº |
| 3 | Secretaria de Cultura | Rua Marechal Deodoro, snº |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 1 | Secretaria de Assistência Social | Rua Alcides Dourados, 160 |
| 2 | CRAS | Av. Rio Branco, snº |
| 3 | CREAS | Av. Rio Branco, snº |
| 4 | Conselho Tutelar | Av. 25 de Junho, 390 |



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

RELAÇÃO DOS LOCAIS QUE SERÁ INSTALDO SISTEMA DE CFTV NAS VIAS PÚBLICAS

| LOCAL | QUANT |
|---|-----------|
| Praça 2 de Julho – Câmera Bullet 5MP | 03 |
| Av. Rio Branco – Câmera Bullet 5 MP | 06 |
| Av. José Duarte Porto – Câmera IP 5 MP | 04 |
| Praça Rui Barbosa – Câmera IP 5 MP | 02 |
| Praça Xv de Novembro – Câmera IP 5 MP | 03 |
| Monumento Centenário – Câmera IP 5 MP | 01 |
| Cais – Câmera IP 5 MP – Câmera IP 5 MP | 03 |
| Praça Elmir de Souza – Câmera IP 5 MP | 01 |
| Prefeitura Municipal – Câmera IP 5 MP | 01 |
| Praça da Bandeira – Câmera IP 5 MP | 01 |
| Praça do Cruzeiro – Câmera IP 5 MP | 01 |
| Entrada para a cidade de Bom Jesus da Lapa | 02 |
| Entrada Monumento Santo Antônio – Câmera IP 5 MP | 02 |
| Feira da Volta da Serra – Câmera IP 5 MP | 01 |
| Entrada Placa (Eu Amo Paratinga) – Câmera IP 5 MP | 01 |
| TOTAL | 32 |

Relação de veículos para a instalação de Rastreamento Veicular

| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
|-------------------------------|----------------------|------------|------------|-----------------|------------|
| ITEM | VEÍCULO | MARCA | PLACA | QUANT. VEÍCULOS | SECRETARIA |
| 1 | Ambulância | Renault | PDR – 0A15 | 01 | SAÚDE |
| 2 | Ambulância - Saveiro | Volkswagem | PKI – 8053 | 01 | SAÚDE |
| 3 | S10 - | Chevrolet | PKS – 5649 | 01 | SAÚDE |
| 4 | Sprinter 415 | Mercedes-B | PLF - 6384 | 01 | SAÚDE |
| 5 | Ranger - Samu | Ford | | 01 | SAÚDE |
| 6 | Sprinter 318 | Mercedes-B | | 01 | SAÚDE |
| QUANTIDADE DE VEÍCULOS | | | | 06 | |

| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|-----------------------------|---------|-------|-------|-----------------|------------|
| ITEM | VEÍCULO | MARCA | PLACA | QUANT. VEÍCULOS | SECRETARIA |



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

| | | | | | |
|---|-----------------|------------|------------|----|----------|
| 1 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | NYN – 2986 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 2 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | OUK - 9882 | 01 | EDUCAÇÃO |



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------|------------|-----------|----------|
| 3 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | NTD - 1480 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 4 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | OKU - 6538 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 5 | 15.190 - Onibus | Mercedez-Benz | OUS - 7584 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 6 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | OKT - 1708 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 7 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | NYZ - 1296 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 8 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | NTV - 3158 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 9 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | NYZ - 8003 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 10 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | PLX - 1B28 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 11 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | PLX - 8E48 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 12 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | PLX - 1D29 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 13 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | PLX - 4E45 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 14 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | PLX - 8J90 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 15 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | PLX - 1H80 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 16 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | OKT - 5118 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 17 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | PLX - 5A66 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 18 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | PLK - 9201 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 19 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | PLX - 9H61 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 20 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | RDG - 0A76 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 21 | V8L - Microonibus | Marcoplo-Volare | OUK - 3639 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 22 | V8L - Microonibus | Marcoplo-Volare | NTD - 8259 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 23 | Comil Bello - Microonibus | Mercedez-Benz | JLQ - 6282 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 24 | V6L - Microonibus | Marcoplo-Volare | JRR - 8966 | 01 | EDUCAÇÃO |
| 25 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | | 01 | EDUCAÇÃO |
| 26 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | | 01 | EDUCAÇÃO |
| 27 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | | 01 | EDUCAÇÃO |
| 28 | 15.190 - Onibus | Volkswagem | | 01 | EDUCAÇÃO |
| QUANTIDADE DE VEÍCULOS | | | | 28 | |

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
|--|----------------|--------------|--------------|------------------------|--------------------|
| ITEM | VEÍCULO | MARCA | PLACA | QUANT. VEÍCULOS | SECRETARIA |
| 1 | Mobi | okswagem | RDK - 1G99 | 01 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| 2 | Uno | Fiat | DUK - 3680 | 01 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 3 | Aircross | Cintroen | PLO - 8317 | 01 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 4 | Uno | Fiat | | 01 | ASSISTÊNCIA |



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

| | | | | | |
|-------------------------------|-------|-----------|--|-----------|--------------------|
| 5 | Palio | Fiat | | 01 | SOCIAL |
| | | | | | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 6 | Spin | Chevrolet | | 01 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| QUANTIDADE DE VEÍCULOS | | | | 06 | |

| DEMAIS SECRETARIAS | | | | | |
|--------------------|---------|-------|------------|-----------------|---------------|
| ITEM | VEÍCULO | MARCA | PLACA | QUANT. VEÍCULOS | SECRETARIA |
| 1 | Strada | Fiat | RDK – 6A73 | 01 | ADMINISTRAÇÃO |



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

| | |
|------------------------|----|
| QUANTIDADE DE VEÍCULOS | 01 |
|------------------------|----|

Resumo da Relação de veículos para a instalação de Rastreamento Veicular

| ITEM | ÓRGÃO | QUANT |
|------|---------------------------------------|-----------|
| 1 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 06 |
| 2 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 28 |
| 3 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 06 |
| 4 | DEMAIS SECRETARIAS | 01 |
| | TOTAL | 41 |



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1.3 – Valor total estimado R\$ 746.160,00 (Setecentos e quarenta e seis mil reais e cento e seis reais).

1.4 – Foi utilizada na composição dos preços estimado dos serviços, a média da pesquisa de preço realizado na região em empresas do ramo.

2 - DESCRICAO DOS SERVICOS

2.1 - Serviços de monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas à distância através de sistema de alarmes com sensores de presença com transmissão via GPRS e rádio frequência de comunicação bidirecional, homologado pela ANATEL.

2.1.1 – SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO SINAL DE ALARME:

- Primeira via de transmissão GPRS – General Packet Rádio Service, com módulo que opere com dois SIM Cards funcionando com operadora diferentes;
- Segunda via de transmissão, Sistema de rádio frequência com as seguintes características:
 - a) Frequência de transmissão 246,875 MHz e 246,950 MHz;
 - b) Comunicação BIDIRECIONAL;
 - c) Confirmação do recebimento do evento transmitido;
 - d) Designação de emissões: 16K0F1D;
 - e) Tipo de modulação: 2GFSK;
 - f) Homologação pela ANATEL: SIM

2.1.2 – MÓDULO DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA:

- a) Frequência de transmissão 246,875 MHz e 246,950 MHz;
- b) Transmissor de supervisão e controle – Categoria II;
- c) Potência 3,5 W;
- d) Comunicação BIDIRECIONAL;
- e) Confirmação de recebimento do evento transmitido;
- f) Designação de emissões: 16K0F1D;
- g) Tipo de modulação: 2GFSK;
- h) Homologação pela ANATEL: SIM

2.1.3 - CENTRAL DE ALARME PARA MONITORAMENTO À DISTÂNCIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Sirene Piezoelétrica;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

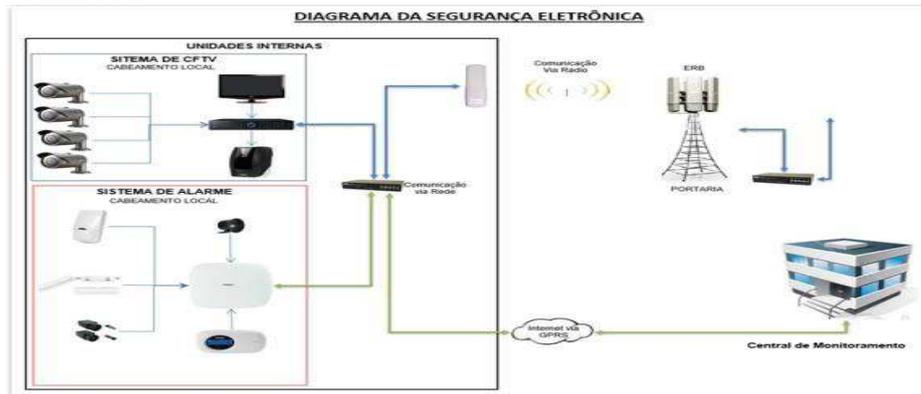
- Cabo 4 ou 6 vias;
- Central de alarme eletrônica micro processada, com caixa de proteção e transformador;
- Capacidade mínima de 16 (dezesesseis) zonas independentes, com possibilidade de expansão para até 32 zonas;
- Sensores (infravermelho, de barreira, fumaça e micro-ondas) passivo com imunidade mínima de 20kg;
- Baterias seladas para utilização em caso de falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 8 (oito) horas;
- Fiação conforme resolução n. 300 da ANATEL;
- Controle de acesso de funcionários mediante senhas individuais e hierarquizadas;
- Alimentação de energia elétrica multivoltagem 110/220 v;
- Carregador/flutuador interno de bateria de 12 volts, com comutação automática quando da falta de energia elétrica;
- Capacidade de monitorar o sistema em condição de operação, com indicação de falta de energia, bateria baixa, falta de linha telefônica/rede, falha de comunicação, falha no circuito de sirene, informando a Central de Monitoramento a ocorrência de uma das falhas supracitadas;
- Possibilitar o cadastramento de, no mínimo, 20 (vinte) senhas de usuários;
- Possuir “supervisão de linha telefônica/rede” possibilitando o acionamento da sirene em caso de corte da linha telefônica/rede, quando o sistema estiver “armado” ou “ativado”;
- Controles Remotos de pânico (móvel e fixo);
- Possuir teclado que possibilite a ativação e desativação do sistema de alarme através de senhas de 4 (quatro) dígitos;
- Permitir gerenciamento técnico, através de software para “upload” e “download”.

2.1.4 - O esquema do sistema de segurança eletrônica/CFTV deve ter as características semelhantes ao diagrama abaixo representado:



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com



2.2 - CFTV CIRCUITO FECHADO DE TV E MONITORAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- **Câmeras com Infravermelhos;**
 - Sensor de Imagem: CCD Sony 1/4" Super HAD;
 - Câmera Infravermelho Day & Night;
 - Alcance do Infravermelho: Até 25 Metros;
 - Resolução: 470 TV Linhas;
 - Lente: 16mm;
 - Quantidade de LED's: 117;
 - Resiste à intempéries: A prova d'água;
 - Alimentação: 12V / 900mA;
-
- **DVR Stand Alone;**
 - Audio bidirecional;
 - Capacidade para 1 HD com conexão SATA de até 2 TB;
 - Sistema dual-bitstream, opção para gravação de imagens em qualidade diferente das imagens transmitidas pela rede, fazendo com que a comunicação aconteça mais rapidamente;
 - Função pentaplex real: visualização ao vivo, gravação, reprodução, backup e acesso remoto por software Client ou navegador web, além de possibilitar a visualização de imagens por celular;
 - Reprodução simultânea de todos os canais sem parar a gravação;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- Programação para captura e envio de alertas e fotos por email;
- Software para gerenciamento das imagens: sistema inteligente de monitoramento e comunicação via web browser;
- Software para visualização das imagens via celular*;
- Suporte a máscara de privacidade, ajuste de cores, títulos, hora e data;
- Múltiplos métodos de controle: painel frontal, controle remoto, mouse USB;
- Operação remota: monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé;
- Compressão H.264, que proporciona excelente qualidade, longos períodos de gravação e alto desempenho na visualização remota através de LAN/WAN/internet;
- Porta USB, pela qual o usuário pode facilmente realizar o backup das imagens e eventos do sistema;

• **FONTES:**

- Fontes Estabilizadas com Corrente Máxima de 2A;
- Modelos Bivolt;
- A alimentação deve ser de 127V ou 220V.

• **CABO COAXIAL:**

- Condutor: Aço cobreado;
- Material da Isolação: Dielétrico;
- Fita Aluminizada: Sim;
- Porcentagem de Cobertura: 90% (cabo com 90% ou 95% de malha).

• **MONITOR**

- Tipo de Monitor LED;
- Tamanho da tela 18,5" Wide (16:9);
- Resolução Máxima 1366x768;
- Pixel Pitch 0,300 mm (H) x 0,300 mm (V);
- Brilho 250cd/m2;
- Contraste Mega DCR 5M:1 (Static 1000:1);
- Ângulo de Visão 170°/160°;
- Tempo de resposta 5ms;
- Pedestal incluso Sim;
- Voltagem Bivolt.

• **NO BREAK:**



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- Analisa a distorção harmônica e corrige com maior precisão a energia fornecida na saída do Nobreak;
- Função BATTERY-SAVE: Evita a descarga desnecessária da bateria em caso de falta de energia, preservando a carga e a vida útil da bateria;
- Indicação visual da status da bateria (Carregando, Totalmente carregada e aviso para troca);
- Proteção em 6 níveis contra: Descarga total da bateria, Carga excessiva de bateria, Variações de tensão da rede elétrica, Sobrecarga e curto-circuito em modo rede, Sobrecarga e curto-circuito em modo inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro;
- Auto teste na partida: Toda vez que o Nobreak é ligado, é realizado uma sequência de testes internos para comprovar o bom funcionamento do Nobreak e do seu equipamento;
- Botão multifunção luminoso: Liga/desliga o Nobreak;
- Função MUTE (inibe o aviso sonoro em modo bateria);
- Temporizador que evita desligamentos involuntários e acidentais;
- Indicador luminoso com leds alto-brilho: Mostra as condições de operações do Nobreak e facilitam a sua localização;
- Unidade autônoma de energia: Ligue seus equipamentos mesmo na ausência de rede elétrica quando a bateria do Nobreak estiver totalmente carregada;
- Recarga automática da bateria: Proporcionando maior vida útil da bateria;
- Melhor compatibilidade com geradores: Melhor desempenho em redes elétricas instáveis na tensão e na frequência ou com geradores;
- Microprocessado (CISC/Memória Flash): Tecnologia de ponta com componentes de última geração com maior desempenho;
- Carregador automático digital de bateria: Controle total realizado pelo processador digital, que permite maior vida útil da bateria, gerenciando o carregador para um melhor diagnóstico e correções de falhas;
- Sinalização visual e sonoro com multitons;
- Função liga/desliga com aviso multitons, condição de carga da bateria, aviso de utilização inadequada etc.;
- Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado;
- Na falta de energia seus equipamentos continuam funcionando o tempo necessário para salvar seus dados e não Perder seus trabalhos.

2.3 - Especificação dos equipamentos (CFTV DAS VIAS URBANAS E ZONA RURAL)

- Os equipamentos necessários mínimos para implantação e para prestação desses serviços em cada unidade/prédio público municipal deverá ser utilizado à seguinte configuração mínima:
- **06 Câmeras Speed Dome 30X IP**
- **26 Câmeras Bullet IP 8 MP**



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 25 Switch POE
- 18 Caixas hermética 30X20X8
- 20 Caixas organizadoras de cabos
- NVR 32 canais
- HD 6 tb

2.3.1 - CFTV CIRCUITO FECHADO DE TV E MONITORAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

• REDE DE FIBRA OPTICA

- 22 KM de rede de fibra optica
- 01 OLT GPON 8 portas PON
- 2 GBIC MONOMODO 500M
- 8 GBIC MONOMODO 30 KM
- DIO 12 FO
- 8 CORDÃO optico PATCH CORD
- 1 CORDÃO OPTICO PATCH CORD
- 8 CTO 8 PORTAS
- 24 SPLINTTER OPTICO 1X4
- 24 SPLINTTER OPTICO 1X2
- 32 CONECTORES FIBRA OPTICA
- 16 ONU GPON
- 1 ROUTERBOARD MIKROTIK
- 1 SWITCH 16 PORTAS
- 13.000 MTS CABO DROP MONOMODO 1.FO
- 500 MTS CABO 12 FO
- 1 CAIXA DE EMENDA 12 FO
- 01 HACK PAREDE 8U
- 4 BANDEIJA PARA HACK
- 1 ORGANIZADOR DE CABOS

2.3.1.1 – Câmera Speed Dome PTZ 2MP 30X

• PRINCIPAIS RECURSOS

- Ópticas
- Zoom óptico de 30X
- Foco preciso e rápido



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- Smart IR, distância do infravermelho de até 150 m (492 pés) Compressão
- Ultra 265, H.265, H.264, MJPEG
- Algoritmo inteligente integrado
- Transmissões triplas
- OSD personalizado Rede
- Compatibilidade ONVIF Geral
- Funcionalidade de remoção de neve
- Sistema de dissipação de calor
- Tecnologia de controle de temperatura inteligente
- Proteção contra sobretensão de 6 KV projetada para interface de red
- **Câmera**
- Sensor Lentes Ângulo de visão (H)
- Obturadora Iluminação Mínima Íris Dia/Noite
- Redução de ruído digital Relação S/R Faixa de IR
- Desembaçador WDR 1/2,8", varredura progressiva, 2.0 megapixel, CMOS 4,5 a 135 mm (zoom óptico de 30x), foco automático AF e lentes de zoom motorizado 71,7°~2,4°
- Automático/Manual; tempo de obturação: 1/6 s a 1/100000 s Cor: 0,01 lux (F1.6, AGC ON) 0 lux com IR Automático/Manual; F1.5 a F4.
- 0 Filtro de corte IR com chave automática (ICR) DNR 2D/3D >52 dB Até 150 m (492 pés)
- Desembaçador Digital DWDR
- **Inteligente**
- Detecção de Comportamento
- Detecção de Exceção Identificação Inteligente
- Análise Estatística Função Geral Intrusão, invasão, detecção de movimento, rastreamento automático
- Detecção de face Contagem de pessoas Marca d'água, Filtragem de endereço IP, Alarme contra adulteração, Entrada de alarme, Saída de alarme, Política de acesso, Proteção ARP, Autenticação RTSP, Autenticação do usuário.
- Energia Dimensões (ΦxA) Peso Ambiente Operacional Proteção Contra Entrada 24 V AC±25%, 24 V DC±25% Consumo de energia: 9 a 42 W Φ227 x 359,4 mm (Φ8,9" x 14,2") 5,28 kg (11,6lb) -40°C a +65°C (-40°F a 149°F), Umidade: 10% a 95% RH (não conden- sante) IP66 G
- **Geral**
- Energia Dimensões (ΦxA) Peso Ambiente Operacional Proteção Contra Entrada 24 V AC±25%, 24 V DC±25% Consumo de energia: 9 a 42 W Φ227 x 359,4 mm (Φ8,9" x



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.3.1.2 - Câmera IP Bullet 8MP – WDR IR 30m

- PRINCIPAIS RECURSOS
- Ópticas • Função day/night - dia/noite • Smart IR, distância do infravermelho de até 30m
- DNR 2D/3D (Redução de ruído digital)
- Rede • Compatibilidade ONVIF
- Compressão • Ultra 265, H.265, H.264, MJPEG • Transmissões triplas • Formato corredor 9:16 • Algoritmo inteligente integrado
- Geral • Temperatura de operação: -35 °C a 60 °C (-31 °F a 140 °F) • IP67
- ESPECIFICAÇÕES
- Sensor Lentes Ângulo de visão (H) Obturador Iluminação Mínima Dia/Noite Redução de ruído digital Relação S/R
- Distância de Infra vermelho Desembaçador WDR 1/3", varredura progressiva, 4 mega- pixel, CMOS 3,6 mm a F1.8 86,4° Automático/Manual, 1/6 a 1/100000 s Cor: 0,02 Lux (F1.8, AGC ON) 0 Lux com IR ligado Filtro de corte IR com chave automática (ICR) DNR 2D/3D >55 dB Distância de Infra Vermelho de até 30 m Desembaçador Digital 120 dB
- Inteligência
- Detecção de Comportamento Identificação Inteligente
- Análise Estatística
- Função Geral Detecção de intrusão, invasão e movimento
- Detecção de face,
- Desfocagem, Alteração de cena
- Contagem de pessoas
- Marca d'água, Filtragem de endereço IP, Alarme contra adulteração, Política de acesso, Proteção ARP, Autenticação RTSP, Autenticação do usuário.
- Geral
- Energia Dimensões (C × L × A)
- Peso Ambiente Operacional
- Proteção Contra Entrada Botão Reset 12 VCC ±25%, PoE (IEEE802.3 af)
- Consumo de energia: Máx. de 6,4 W 157,3 × 62,4 × 63 mm (6,2" × 2,5" × 2,5") 0,45kg (0,99 lb) -35 °C a +60 °C (-31 °F a 140 °F), Umidade: 10% a 95% UR (não condensante) IP67 Suportado

2.3.1.3 - Gravador Digital NVD 32 canais

- Especificações técnicas
- Sistema Processador Principal Microprocessador dual core de alto desempenho Sistema operacional Linux® embarcado
- Visualização
- Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720
- Resoluções suportadas no monitor HDMI 2
- Não possui Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720
- Resoluções suportadas no monitor VGA 2
- Não possui Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros
- Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 32 canais
- Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF
- Canais em visualização simultânea em Stream Principal² 8 MP (4K) - 1 canal 6 MP - 1 canal 5 MP - 1 canal 4 MP - 2 canais 3 MP - 3 canais 2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais 1,3 MP - 4 canais 720 P - 10 canais Máscara de privacidade Até 4 por canal Zoom digital Sim
- Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema Sim
- **Gravação**
- Canais em visualização simultânea em Stream Principal² 8 MP (4K) - 1 canal 6 MP - 1 canal 5 MP - 1 canal 4 MP - 2 canais 3 MP - 3 canais 2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais 1,3 MP - 4 canais 720 P - 10 canais Máscara de privacidade Até 4 por canal Zoom digital Sim Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema Sim
- Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação 1~120 minutos (padrão: 60 minutos)/1~4 segundos /10~300 segundos Prioridade para configuração da gravação Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação
- **Inteligências de vídeo embarcadas**
- Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo³ Linha virtual, Cerca virtual, Abandono / Retirada de objetos, Mudança de cena, Detecção de áudio, Detecção de face e Mapa de calor
- **Reprodução e backup de gravações**
- Reprodução simultânea Até 4 canais Resoluções suportadas na reprodução Até 4 canais em 2 MP (1080P) ou 1 canal em 8MP (4K) Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos)
- Funções no playback Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital Modos de backup Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface Web
- **Armazenamento**
- Disco rígido⁴ 8 HDs SATA 3
- Opções de armazenamento Gravação simples por eventos ou regular



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- Gerenciamento de espaço em disco
- Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente Modos de HD Leitura/gravação, somente leitura e redundante.
- **Geral**
- Alimentação do dispositivo
- Fonte interna, 100-240 Vac. 50/60 Hz Consumo 12 W (sem HD)
- Proteção contra surto de tensão
- Condições de ambiente 0°C ~ +55°C, 0 ~ 10% a 90% de umidade
- Acondicionamento Instalação em mesa ou rack Tamanho (L × A × P) 2 U – 440 × 95 × 450 mm

2.3.1.4 - CAIXA DE MONTAGEM HERMÉTICA

• Especificações:

- Medidas: Comprimento de 25 cm, largura de 20 cm e espessura de 8 cm
- Material: Polipropileno (PP) com proteção UV e estabilizador térmico Sistema de trava: Travamento manual Flip Top
- Sem necessidade do uso de ferramentas
- Fecho de pressão que não exige uso de chave para abertura
- Sistema de proteção contra violação: Local para a colocação de lacre
- Sistema de vedação
- Anel de borracha do tipo o´ring
- Grau de proteção: IP 65

2.3.1.5 - CABO U/UTP CATSE 4PX24 A WG CMX 100MHZ PT CX

- Condutor 100% de cobre
- Isolação em termoplástico
- 4 Pares de 24AWG blindados com fita de poliéster e fita aluminizada com dreno
- **DESIGNAÇÃO:**
- LAN – Local Area Networking
- Cat.5e – Características de transmissão verificadas até 100 MHz
- F/UTP – Cabo Blindado
- Cores dos pares: AZ/AZCL, MA/MACL, VD/VDCL, BR/LA
- **DUPLA CAPA:**
- Primeira capa: material retardante a chama classificação CM;
- Segunda capa: material termoplástico na cor preta, específico para uso externo.

2.3.1.6 - SWITCH GS O245 CFTV ATIVO 78W 52VDC 250M

- Switch CFTV Ativo 78W 52vdc 250m 04 POE / 02 uplink - Giga Security - GS0245
- SWITCH CFTV ATIVO 78W 52VDC 250M 04 POE / 02 UPLINK - GS0245



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- DESCRICAO MERCURY
- SWITCH CFTV ATIVO 78W 52VDC 250M 04 POE / 02 UPLINK - GS0245
- PESO EMBALAGEM (KG)
- 0.905

2.3.1.7 - SWITCH GS O246 CFTVATIVO 120W 52VDC 250M 08

• Descrição

• O Switch Poe ativo possui portas Fast Ethernet com suporte à função Poe (Power Over Ethernet) e portas para Uplink (conexão com NVR e roteador). As portas com função Poe atendem aos padrões 802.3af e 802.3at.

• O Equipamento pré gerenciado, é ideal para seu projeto de segurança eletrônica e possui as seguintes funções:

• Função Poe Extender:

• Com a função Poe Extender, é possível levar dados e energia elétrica para um dispositivo com até 250 metros de distancia com a taxa de transferência de dados reduzida para 10 Mbps, em um único cabo de rede CAT 5e / 6, para alimentar câmeras IP, telefones IP, pontos de acesso wireless e outros dispositivos com os padrões 802.3af e 803.3at.

• Função VLAN:

• A função VLAN permite que o switch separe uma rede local em mais de uma rede, impedindo a troca de informações entre as portas Poe, sendo mais eficiente.

• Função auto MDI/MDI-X:

• O auto MDI/MDI-X detecta em cada porta a velocidade do link de uma rede e ajusta de forma inteligente para a compatibilidade e desempenho.

• Principais funções:

- - Proteção contra curto circuito e surtos elétricos 2kV
- - Portas Uplink
- - Potencia máxima de cada porta: 30W
- - Função PoE Extender para transmissão de dados e energia até 250m
- - Power over ethernet (PoE) padrão 802.3af/ at
- - Full Duplex e Contrapressão para modo Half-Duplex (IEEE 802.3x)
- - Carcaça metálica
- - Suporta armazenamento e encaminhamento
- - Suporta aprendizado automático de endereço MAC aging time
- - Cascadeamento permitido respeitando throughput máximo
- Características:
- - 8 Portas PoE Rj45 10/100 Mbps
- - 2 Portas Uplink Rj45 10/100 Mbps
- - Entrada de alimentação 110V-240V 50/60Hz



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.4 - ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 HORAS À DISTÂNCIA E CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TV E MONITORAMENTO:

2.4.1 - A partir da expedição da Ordem de Serviço (OS) a(s) Contratada(s) instalará(ão) o(s) sistema(s) de alarmes e CFTV nos órgãos públicos municipais e estabelecerá(ão) a(s) comunicação(ões) destes equipamentos com a(s) respectiva(s) Central(is) de Monitoramento, que recepcionará(ão) os sinais dos sensores instalados nos órgãos da PMP remotamente, interpretando-os e procedendo conforme estabelecido na ficha de monitoramento, realizando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

2.4.2 - Uma vez disparado o alarme de uma repartição, a respectiva Central de Monitoramento acionará a vistoria técnica de segurança de pronta resposta para comparecer ao local protegido. Uma vez no local, o responsável pela vistoria verificará externamente a necessidade de comunicação com os responsáveis pela PMP e/ou os Órgãos de Segurança Pública, cabendo à Central estabelecer este contato.

2.4.3 - O responsável pela vistoria permanecerá no local até a chegada dos responsáveis pela PMI e dos Órgãos de Segurança Pública, devendo ali permanecer até o final da ocorrência e a tomada da decisão pertinente ao caso pelo responsável pela PMP.

2.4.4 - Os horários dos disparos dos sensores, dos acionamentos das vistorias, das respostas das vistorias e das comunicações com os responsáveis pela PMP e/ou os Órgãos de Segurança Pública serão registrados no relatório eletrônico de ocorrências e no livro de registro de ocorrência, que serão instrumentos de apresentação obrigatória à fiscalização do contrato mensalmente, para avaliação da conformidade do serviço prestado entre as partes.

2.4.5 - Deverão ser realizadas manutenções corretivas pela Contratada sempre que a mesma ou a Contratante detectarem qualquer imperfeição/defeito no sistema. A Contratada realizará bimestralmente manutenção preventiva do sistema de alarmes. Cabe à Contratada dar ciência à fiscalização do contrato sobre a finalização de todas as manutenções efetuadas informando sobre o perfeito restabelecimento do sistema.

2.5 - RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- Localização por GPS;
- Comunicação por GPRS;
- Acionador de Pânico;
- Imobilizador do veículo;
- Sirene.

➤ **ESPECIFICAÇÕES:**

- Cada rastreador - MÓDULO AVL/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersense, antena GPS/GPRS, corte de combustível, sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos;
- Gerenciamento e Manutenção;
- O gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo LBS (Location Based Service), conforme os seguintes requisitos;
- Web site seguro (https);
- Acesso via login e senha;
- Visualização dos veículos em mapas ou fotos georeferenciadas;
- Serviço disponível 24 horas;
- Controle: - Velocidade com envio programado de e-mails, violação do percurso, através da visualização do veículo no mapa, excesso de velocidade;
- Pontos de Referência e ou Interesse;
- Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero);
- Início e final do turno de trabalho;
- Tempo parado no turno de trabalho;
- Distância percorrida no turno de trabalho;
- Sistema de proteção de ponto de referência;
- Sistema de controle de gastos;
- Controle de manutenção (pneu, óleo e etc.);
- Controle de entrada e saída;
- Armazenamento dos dados por 60 dias;
- Permitir relatórios gerenciais tais como eventos, histórico de posições, referenciais, resumo de viagem, entre outras;
- Criação de referências;
- Permite acesso rastreamento por celular;
- Manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo Painel de Controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo, sirene e recebimento de acionador de pânico;
- Homologado pela Anatel e atender a norma IP67;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- Possuir bateria backup;
- Possuir capacidade 200 (duzentas) cercas virtuais embarcadas;
- Capacidade de operação com 3 (três) operadoras distintas;
- Rele de bloqueio em caso de roubo;
- Instalação e Configuração do equipamento.

2.5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar ao Município de Paratinga, a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema bem como relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta). A empresa deverá ainda disponibilizar também meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo Município de Paratinga, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados.

2.5.2 - Da segurança oferecida pelo equipamento da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requisitem conexão nos servidores de rastreamento.

2.6 - A empresa a ser Contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Paratinga pessoal habilitado para a realização dos serviços contratados.

2.7 - Não será permitida a terceirização de serviços destinados à instalação de módulos e manutenção.

2.8 - A Contratada deverá prestar os serviços (**monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas à distância; monitoramento à distância através de CFTV (Circuito Fechado de TV); e o rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS**) 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana.

2.9 - No caso de substituição de veículo por parte da Prefeitura Municipal de Paratinga a Contratada deverá transferir o modulo de rastreamento, sem ônus para a contratante.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.10 - A Contratada, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a: Responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos a Contratante, os mesmos deverão ser equipamentos Homologados pela ANATEL; Providenciar vistoria, quando necessário; Providenciar a reposição ou a substituição, ou atualização quando necessário; Providenciar a substituição de equipamentos danificados por danos causados por eventos atmosféricos e causas inerentes ao manuseio da Contratante, sem ônus adicional.

2.11 - Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;
- b) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- c) Possuir responsável técnico na cidade de Paratinga para efetuar o atendimento;
- d) Constatada qualquer irregularidade ou interrupção do serviço contratado a Contratada deverá saná-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência desta Contratante.
- g) A contratada deverá entregar todos os equipamentos e acessórios, instalados e configurados nas dependências de todas as repartições conforme relação constante no Anexo I do Edital.
- h) A contratada deverá providenciar a instalação dos equipamentos, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Paratinga e a substituir, de imediato, qualquer equipamento que venha apresentar defeito de qualquer ordem, que venha a impedir a sua devida utilização.
- i) Possuir nº telefone fixo, celular e identificador de e-mail para abertura de chamados, suporte e plantão nos finais de semana e feriados garantindo a execução dos serviços contratados.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.12 - INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS

2.12.1 - A CONTRATADA fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos, materiais, peças, componentes, insumos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

2.12.2 - No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da CONTRATANTE, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de monitoramento eletrônico remoto, sem ônus à CONTRATANTE;

2.12.3 - O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato;

2.12.4 - Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas, sem ônus à CONTRATANTE;

2.12.5 - A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro de suas dependências;

2.12.6 - Os serviços de monitoramento serão executados remotamente pela CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente à legislação vigente e às condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência;

2.12.7 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

2.12.8 - Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.12.9 - Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

2.12.10 - Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

2.12.11 - Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

2.12.12 - Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

2.12.13 - Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da CONTRATANTE e vias urbanas e zona rural, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

2.12.14 - O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

2.12.15 - Todos os serviços executados nas dependências da CONTRATANTE, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, por exemplo) dos locais, objetos e materiais da CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pela FISCALIZAÇÃO;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.12.16 - A CONTRATADA deverá providenciar limpeza periódica das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços de instalação estiverem sendo realizados;

2.12.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

2.12.18 - Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas, e com o ateste da fiscalização;

2.13 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.13.1 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

2.13.1.1 - Todo o sistema de monitoramento por alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

2.13.1.2 - O sistema de circuito fechado de televisão – CFTV deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

2.13.1.3 - A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, pelo período mínimo de 1 (um) mês;

2.13.2 - Serão solicitadas, pela Gestão/Fiscalização do contrato, amostras de imagens de dias e horários de maneira randômica.

2.14 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.14.1 - A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.14.2 - Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema;

2.14.3 - As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço integrante deste Termo de Referência;

2.15 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.15.1 - Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

2.15.2 - A manutenção técnica preventiva deve ser executada periodicamente, com frequência não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

2.15.3 - A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverá constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos, nome do técnico responsável pela manutenção, bem como outras informações julgadas relevantes durante o procedimento.

2.16 - DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

2.16.1 - Para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá utilizar de sistema de gerenciamento que permita: abertura de chamados de manutenção; acompanhamento do planejamento e execução das manutenções preventivas e corretivas; flexibilidade e simplicidade na organização dos dados e informações; apresentação de resultados em formas de tabelas e gráficos; diversas consultas e relatórios com recursos



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

de ordenação, filtro e localização; criação de relatórios personalizados; distinção de níveis de permissão;

2.16.2 - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso irrestrito e em tempo real ao sistema de gerenciamento de manutenções, com possibilidade de abertura de chamados e acompanhamento de todos os dados lançados no sistema, realização de consultas em toda a base de dados e geração de relatórios;

2.16.3 - Quando necessária a substituição de materiais do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, a CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos e de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores, sem ônus à CONTRATANTE;

2.16.4 - Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a CONTRATADA deverá efetuar a sua substituição, sem ônus à CONTRATANTE, desde que não sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela CONTRATADA;

2.16.5 - A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços;

2.16.6 - Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva ocorrerão totalmente às custas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

2.17 - A CONTRATADA disponibilizará todos os meses amostras das gravações e imagens à CONTRATANTE conforme as datas e horários estabelecidos pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

2.18 - Na hipótese de prorrogação, os valores relativos aos custos serão atualizados com base no IGPM – Índice Geral de Preços ao Consumidor, informado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.19 - Ao final do contrato, todos os materiais, equipamentos, acessórios, softwares e infraestrutura instalada – sob o regime de Comodato – que compõem o sistema de monitoramento eletrônico remoto objeto do presente Termo de Referência deverão ser totalmente retirados pela CONTRATADA das dependências da Prefeitura Municipal de Paratinga, sem ônus à CONTRATANTE.

3 - DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

3.1.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

3.1.6.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

3.1.6.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3.1.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.1.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;

3.1.9 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termo de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

3.1.10 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

3.1.11 - Permitir, no que couber, o acesso do pessoal da empresa contratada, desde que devidamente identificados, às dependências dos da Prefeitura Municipal de Paratinga, para o cumprimento dos serviços contratuais;

3.1.12 - Prestar, no que couber, as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

3.1.13 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

3.1.14 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e proposta em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no contrato, com a alocação dos empregados necessários (quando for o caso) ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

3.2.2 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.2.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, de- feitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Paratinga, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autoriza- da a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor decorrente aos danos sofri- dos;

3.2.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

3.2.6 – A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.7 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

3.2.8 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.2.9 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;

3.2.10 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.2.11 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

3.2.12 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

3.2.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

3.2.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

3.2.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.2.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

3.2.20 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.2.21 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paratinga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

3.2.22 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

3.2.23 - Arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo. Ainda em relação ao equipamento, a empresa deverá realizar sua manutenção e consertos que se fizerem necessária, num prazo de 24 horas, a partir da data em que for comunicada.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de natureza continuada (sem dedicação exclusiva de mão de obra), sob regime de comodato, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme, com gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de TV – CFTV, com operação ininterrupta (vinte e quatro horas, sete dias da semana) durante toda a vigência contratual, para o Prefeitura Municipal de Paratinga.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial;

5.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Qualificação Técnica

6.1.1 – Certidão de Registro ou Quitação da empresa licitante e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade.

6.1.2 - Quanto à capacitação Técnico-Operacional: apresentação de um ou mais **atesta- do(s) de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativos à instalação, manutenção e monitoramento em vigilância



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

eletrônica à distância 24 horas por dia de forma contínua, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, demonstrando que a empresa cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada e reconhecida a firma na assinatura, se for cópia de- verá ser autenticada em cartório.

6.1.2.1 - Para a comprovação da execução dos serviços, deverá ser juntado(s) ao(s) atesta- do(s) cópia(s) de contrato(s) com sua(s) respectiva(s) publicação(ões) na Imprensa Oficial bem como cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentados no atestado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público. Obs.: Caso o atestado apresentado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser juntado ao atestado Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentado no atestado, e cópia do(s) contrato(s) de prestação dos serviços com firma reconhecida nas assinaturas. De- verá ser juntado também juntamente com os documentos supracitados cópia da ART quita- da referente ao período de execução dos serviços apresentados no atestado.

6.1.2.2 - As cópias deverão ser autenticadas em cartório.

6.1.2.3 - Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte o licitante.

6.1.2.4 - Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

6.1.2.5 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.1.2.6 - Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.1.2.7 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.1.2.8 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

que não tenha originado de contratação.

6.1.2.9 - Para os documentos solicitados no item 6.1.2, não serão aceitos comprovantes de protocolo de solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.3 - Indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, responsável técnico, preposto, empregado, etc.).

6.1.3.1 - A Equipe Técnica deverá ser representada por um Preposto que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a CONTRATANTE durante os serviços de elaboração, preparação e implantação do sistema e testes de aceitação e funcionamento. Para estes casos o responsável Técnico deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia elétrica, eletrônica ou de telecomunicações.

6.1.3.2 - O preposto (responsável técnico) deverá, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da licitante, devendo tal condição ser comprovada conforme previsto no subitem 6.1.4 a seguir.

6.1.3.3 - Um profissional indicado para integrar a Equipe de uma Licitante não poderá integrar a Equipe Técnica de outra Licitante, sob pena de exclusão de ambas do certame.

6.1.4 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.1.5 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem 6.1.3 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.2 - A presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contada a partir do estabelecido em Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, observado o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais pertinentes.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – Não será permitida a sublocação dos serviços num todo ou em partes.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - Compete à Prefeitura Municipal de Paratinga, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado para o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

8.3 - Designar um servidor responsável pela fiscalização do contrato devendo ser lotado na Prefeitura Municipal de Paratinga;

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Paratinga, encarregado de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deve- rá ser acompanhada por um encarregado da pasta.

8.6 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto con- tratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.7 – Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

8.8 – A contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

os dados e elementos referentes ao fornecimento.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados **no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, estarão sujeitos às penalidades nele prevista;

9.2 - Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) **proponente(s) vencedora(s)** as sanções de que tratam os **Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93**, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 – A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paratinga, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

em virtude de atos ilícitos praticados.

c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 – As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 – As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1 – O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

11.2 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 – Os prazos contratuais poderão ser prorrogados, desde que haja previsão orçamentária e interesse do município, e de conformidade com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

12.2 – Caso a fatura seja devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito mensalmente e efetivado em favor da CONTRATADA através de cheque nominal, depósito em conta e/ou transferência em conta corrente da empresa, no prazo de até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas.

12.2.1 - A contratada deverá apresentar os documentos citados no item 8.1 até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com os valores das despesas devidamente discriminados.

12.3 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário.

12.4 - Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- 1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- 2) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.
- 3) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.
- 4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.5 - Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

12.6 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

12.7 - No ato do pagamento de cada fatura deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, mediante apresentação dos documentos listados abaixo:

- a)** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** - Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** - Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;
- d)** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS);
- e)** - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- f)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura do certame;

12.8 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

12.9 - Sobre os valores previstos no contrato será retido o Imposto de Renda sobre o fornecimento, conforme as condições previstas no Decreto Municipal nº 165 de 29 de dezembro de 2022 e o artigo 158, inciso I da Constituição Federal de 1988.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos próprios e/ou vinculados, consignados no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Paratinga, cuja programação é a seguinte:

| UNIDADE | 1000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
|---------------|----------------|---|
| ATIVIDADE | 2.066 2.073 | MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; |
| FONTE RECURSO | 00,28,29 | Recurso Ordinário; |

| UNIDADE | 05.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|------------------|--------------|---|
| ATIVIDADE | 2015 2037 | MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| FONTE DE RECURSO | 01,04,19 | |

| UNIDADE | 06.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
|------------------|----------------|--|
| ATIVIDADE | 2.046 2.047 | MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITALIZAÇÃO PONDERADA |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; |
| FONTE DE RECURSO | 02,14 | |

| UNIDADE | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
|------------------|--------------|---|
| ATIVIDADE | 2.003 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; |
| FONTE DE RECURSO | 00,42 | |

14 - DO REAJUSTAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

14.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário.

14.2 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

15 – DO CONTRATO

15.1 – As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta (**ANEXO VIII**) foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município. Como condição para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os documentos listados abaixo:

- a)** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** - Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** - Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;
- d)** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS);
- e)** - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- f)** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, vigente na data de abertura do certame;

15.2 – Após a homologação do certame, o licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.7** do instrumento convocatório.

15.2.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 – Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Autoridade Competente convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

15.4 – Incumbirá à Administração providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.5 – O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.6 – O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.8 - Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Paratinga - BA, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura do contrato.

15.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **subitem 15.2**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital.

15.10 - É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n. 8.666/93.

15.11 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital e anexos.

15.12 – Ao assinar o instrumento contratual e retirar a cópia da nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações do **edital e do ANEXO I**;

16 - DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

serviço, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pelo "CONTRATANTE" mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

16.2 - O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo, podendo ser determinado pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

17 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Na habilitação será exigida a documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Inciso acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99).

As exigências de habilitação deverá estar conforme a Lei Federal nº 10.520 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

18.2 – Será vencedora a Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Paratinga, desde que esteja de acordo com as especificações do Edital Padrão e Anexo I e ofertar o menor preço.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais.

19.2 - O quantitativo previstos na planilha de formação de preços constante deste termo de referência é estimativo e não obriga a aquisição integral, ocorrendo de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Paratinga.

19.3 - Todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, tais como: instalação, manutenção, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

resultarem do fiel cumprimento do fornecimento proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

19.4 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19.5 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

19.6 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

19.7 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

19.8 - Não será permitida a subcontratação do todo ou em parte dos serviços.

19.9 - As despesas com manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

19.10 - As despesas com transporte/ronda/patrolha correrão por conta da CONTRATADA.

19.11 - Outras condições conforme Edital Padrão e termo de referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

A N E X O I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2023

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº221, Centro, Paratinga - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 011/2023, **Contratação de empresa especializada na instalação, manutenção e monitoramento em vigilância eletrônica à distância 24 horas por dia de forma contínua, para prestar serviços de alarme monitorado, rastreamento veicular e CFTV (Circuito Fechado de TV) nas repartições públicas, vias urbanas e rural, em regime de comodato, para atender as necessidades das Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA À DISTÂNCIA 24 HORAS POR DIA DE FORMA CONTINUA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALARME MONITORADO, RASTREAMENTO VEICULAR E CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, VIAS URBANAS E ZONA RURAL, EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO “CONTRATANTE”, O MUNICÍPIO DE PARATINGA ATRAVÉS, E DO OUTRO LADO, COMO “CONTRATADA” A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, presente as partes, de um lado o **Município de PARATINGA**, através da (o), inscrita no CNPJ sob nº, com sede(endereço completo)....., neste ato representada pelo Gestor Municipal, Sr., brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (Endereço completo)....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., (qualificação do(a) representante), portador(a) do CPF nº e da CI/RG nº, residente e domiciliado (endereço completo)....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que em razão da proposta vencedora do objeto do **Pregão Presencial nº_/2023-PMP/BA, Processo Administrativo nº ____/2023**, já Homologado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal no dia/ /2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de instalação, manutenção e monitoramento em vigilância eletrônica à distância 24 horas por dia de forma contínua, para prestar serviços de alarme monitorado, rastreamento veicular e CFTV (Circuito Fechado de TV) nas repartições públicas, vias urbanas e zona rural, em regime de comodato, para atender as necessidades das Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 – O Edital de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº/2023-PMP/BA**, bem como todos os documentos que o integram, fica fazendo parte integrante deste termo de contrato como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução do presente termo de contrato é em regime menor preço por lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATANTE, em obediência ao Edital de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº/2023-PMP/BA**, que integra independentemente de transcrição, e as Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato para execução dos serviços é de **R\$** (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial.

4.2 – A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso a fatura seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito mensalmente e efetivado em favor da CONTRATADA através de cheque nominal, depósito em conta e/ou transferência em conta corrente da empresa, no prazo de até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas.

4.2.1 - A contratada deverá apresentar os documentos citados no item 4.1 até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com os valores das despesas devidamente discriminados.

4.2.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observados as disposições em contrário.

4.3 – Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 011/2023**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de PARATINGA, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº 011/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE PARATINGA - BAHIA

REF. Pregão nº _____

A empresa.....,
com sede na, nº
....., C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob
as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação
de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam
ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBS.:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Paratinga

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-PMP/BA.
Tipo: Menor Preço Por lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação, manutenção e monitoramento em vigilância eletrônica à distância 24 horas por dia de forma contínua, para prestar serviços de alarme monitorado, rastreamento veicular e CFTV (Circuito Fechado de TV) nas repartições públicas, vias urbanas e zona rural, em regime de comodato, para atender as necessidades das Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município.

Prezados,

A empresa (razão social) _____, inscrita ao CNPJ nº _____, residente e domiciliado na Rua (endereço completo) _____, **DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento **ao subitem 18.1.J do EDITAL**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos trabalhos onde serão prestados os serviços objeto da referido **Pregão Presencial**, e de que não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com o Município de Paratinga, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no **EDITAL** e na minuta de **CONTRATO**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de
XXXXXXXXXXXX de XXXX.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Responsável Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO
Pregoeiro e equipe de
apoio Prefeitura
Municipal de Paratinga

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023-PMP/BA.
Tipo: Menor Preço Por
Lote

A empresa(**razão social**)....., inscrita no CNPJ nº.....,
sediada à(**endereço completo**), por
intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas
da lei que, será realizada toda a manutenção necessária nos serviços (Monitoramento e
Vigilância Eletrônica 24 horas; serviço de CFTV-Circuito Fechado de TV; e
Rastreamento de veículos via satélite), durante a vigência contratual, para fins de
atendimento à legislação, bem como a manutenção preventiva e corretiva, quando
necessário.

XXXXXXXX - UF, XX de
XXXXX de XXXX.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023)

Correio **24h** 13
Salvador, segunda-feira, 15 de maio 2023

VARIEDADES



O ator Jude Law no filme Firebrand, dirigido pelo cineasta brasileiro Karim Aïnouz. O longa-metragem é uma coprodução internacional ambientada na Inglaterra de Henrique VIII

Hollywood enfrenta uma greve de roteiristas que provocou o cancelamento de várias filmagens, o que fará de Cannes, mais do que nunca, o grande foco de atenção dos cinéfilos durante as próximas duas semanas, até 27 de maio.

O filme de abertura do evento será o francês Jeanne du Barry, sobre o amante do rei Luís XV, da diretora Maïwenn, que também interpreta a protagonista do filme. O astro americano Johnny Depp, que superou há poucos meses uma longa batalha judicial com a ex-esposa Amber Heard, interpreta o monarca.

Cannes se transformará em seguida em uma longa e quase ininterrupta passarela de estrelas. Harrison Ford, que aos 80 anos interpreta mais uma vez Indiana Jones, apresentará o quinto filme do personagem – Indiana Jones e o Chamado do Destino.

O presidente do júri do festival é o sueco Ruben Östlund, que venceu a Palma de Ouro no ano passado por Triângulo da Tristeza.



Cantora morreu aos 75 anos no último dia 8

Missa de Sétimo Dia de Rita Lee será transmitida pela internet

MEMÓRIA A missa de sétimo dia da cantora Rita Lee, que morreu em 8 de maio, será aberta ao público e contará também com transmissão pela internet, informou seu viúvo, Roberto Carvalho, no Instagram. A cerimônia ocorrerá na próxima terça-feira, 16 de maio, às 12h30, na Paróquia São Pedro e São Paulo, no parque Alfredo Volpi, em São Paulo. O local fica na rua Engenheiro Oscar Americano, Cidade Jardim. Quanto à transmissão online, mais detalhes para quem for assistir serão divulgados no próprio dia. Ontem, os três filhos da artista homenagearam a mãe, no primeiro Dia das Mães sem a cantora. O caçula, Antonio, mostrou o último autógrafo dado por Rita, atendendo a um pedido de seu filho, neto da cantora.

Festival de Cannes começa amanhã com Brasil na disputa

CINEMA A 76ª edição do Festival de Cannes inicia amanhã uma edição repleta de estrelas de Hollywood e de homenagens a cineastas como Pedro Almodóvar e Martin Scorsese, além da grande expectativa provocada pelos trabalhos de diretores da Ásia e África. O Brasil será representado na disputa pela Palma de Ouro com o novo filme do diretor Karim Aïnouz (A Vida Invisível, Madame Satá), que apresentará Firebrand, uma coprodução internacional ambientada na Inglaterra de Henrique VIII, com Alicia Vikander e Jude Law.

Dos 21 filmes na disputa pela Palma de Ouro, sete são dirigidos por mulheres

DAIANE DOS SANTOS FALA SOBRE SONHO DE TER FILHOS

MATERNIDADE Daiane dos Santos, 40 anos, contou um pouco do seu sonho com maternidade. Em domingo de dia das Mães, a ex-ginasta falou do seu desejo de ter dois filhos, mas que estava “esperando o ‘varão valeroso’ para o ser pai”.

“Quero muito ter dois filhos. Mas é importante a gente tentar pensar nesse parceiro. Não é obrigatório, mas eu quero muito ter um parceiro que tenha essa vontade de ser pai junto comigo”, disse a ex-ginasta em entrevista ao jornal Extra. A campeã mundial de 2003 falou sobre não ter mais 20 anos e que agora deseja acertar, mas que tem paciência para escolher a pessoa certa. No momento, ela está solteira.

Atualmente, Daiane participa da edição do reality Dança dos Famosos. No dia 8 de maio, a sua apresentação de Funk, realizado com o coreógrafo Dani Norton, ao som de Ensaio das Maravilhas, quebrou a Internet. A coreografia trouxe mortais, espacate e exigiu bastante das habilidades da ex-ginasta.

Quero muito ter dois filhos. Não é obrigatório, mas eu quero muito ter um parceiro que tenha essa vontade de ser pai junto comigo Daiane

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ Nº: 16.448.970/0001-69
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito de Andorinha - BA JULIO CAVALCANTI MORAES licitação Pregão Eletrônico nº 042/2022, Processo Administrativo nº 1.040/2022, objeto seleção das melhores propostas para o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de forma parcelada de material permanente (moveis) para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Andorinha-Bahia, para as empresas: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, valor de R\$ 25.999,96; JOANICE REIS RIOS EIRELI, CNPJ nº 08.370.558/0001-45, valor de R\$ 1.653,30; MAGAZINE E COMERCIAL UNIAO LTDA, CNPJ nº 46.237.328/0001-27, valor de R\$ 54.597,70. Para um período de 12 (doze) meses. 11 de maio de 2023. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
CNPJ Nº: 13.848.973/0001-27
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
A CPL torna público que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço, menor preço global, no dia 30/05/2023 às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Maraú, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da Creche Pro-Infância Tipo 2, no Distrito de Ibiaci, através de recursos transferidos pelo FNDE conforme Termo de Compromisso nº PAC2 6074/2013, do interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Edital estará à disposição, no endereço acima ou através do e-mail: licitacao@marau.ba.gov.br, Maraú 15/05/2023. EDMILSON CALO DOS SANTOS – PRESIDENTE DA COPEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-S/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065-S/2023
A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna-BA, torna público que encontra aberto o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-S/2023, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL SUFICIENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, DIAGNÓSTICO E CIRÚRGICO, PARA ATENDIMENTOS EM REGIME DE MÚLTIPLO VOLTADOS A ATENDER OS MUNICÍPIOS DE ITABUNA/BA. Os envelopes contendo toda a documentação, nos termos exigido no Edital, deverão ser entregues na sede de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Departamento de Auditoria, situado na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - Bahia, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira. O edital poderá ser adquirido na Sede da Secretaria de Saúde ou através do site www.itabuna.ba.gov.br. Eventuais pedidos de esclarecimento e informações aos interessados devem ser realizados através do e-mail: auditoria_itabuna@outlook.com ou no Departamento de Auditoria, situado na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - Bahia, no horário das 08:00h às 12:00h. Comissão de Avaliação Documental – inscrita pela Portaria Interna nº 026/2022 S.M.S., de 29 de junho de 2022. Itabuna-BA, 12 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA (BA)
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023) LICITAÇÃO Nº:100121
O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico - nº 022/2023, Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, BLUSAS, MALHARIAS, UNIFORME ESCOLAR, LENÇOL E ROUPAS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA. DISPUTA DE LANCES DIA 25 DE MAIO DE 2023, AS 09:00 HORAS.
O edital está disponível no site www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Para mais informações poderão ser obtidas na sala de Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro - Paratinga - Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min.
Informações através do tel: (77) 3664 - 2053 e do e-mail licitacao.paratinga@p@gmail.com.
Paratinga - BA, 12 de MAIO de 2023
Jefferson Brito Teles, Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, atendendo o disposto na Resolução CEPRAM nº 229/02 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, comunica que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do projeto de localização da Linha de Transmissão LT 500 KV Sento Sé I - Sento Sé II - Ourorândia II, que interceptará os municípios de Sento Sé, Ourorândia e Umburanas, de responsabilidade da empresa Ventos de São Pio X Energias Renováveis Ltda, a ser realizada no dia 24 de maio de 2023, às 09 horas, no Fórum da Cidadania, localizado na Rua da Brigada, s/n, no município de Umburanas, para a qual convoca a comunidade interessada.
Salvador, 26 de abril de 2023.
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SALVADOR
PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal de Educação - SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, atendendo à decisão da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir: **CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022; PROCESSO Nº: 58002/2022. OBJETO:** contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações, nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos. Constatado o cumprimento dos requisitos editalícios quanto à Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, essa Comissão delibera pelo seguinte resultado:

LOTE 02: elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de unidades escolares das GRES Cabula, Centro, Liberdade e Oria.

LICITANTE VENCEDOR: RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 10.443.808,53 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 03: elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de unidades escolares das GRE Itapua.

LICITANTE VENCEDOR: G3 POLARIS SERVICES EIRELI

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 9.180.854,13 (nove milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

LOTE 04: elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de unidades escolares das GRE Itapua.

LICITANTE VENCEDOR: PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 10.189.152,93 (dez milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

LOTE 05: elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de unidades escolares das GRES Subúrbio I e Subúrbio II.

LICITANTE VENCEDOR: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 8.122.819,80 (oito milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

LOTE 06: elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações de unidades escolares das GRES São Caetano, Cabula, Cajazeiras e Pirajá.

LICITANTE VENCEDOR: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 8.352.859,84 (oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

O Lote 01 já fora adjudicado e homologado parcialmente pela autoridade superior à época, em 03/01/2023, e publicado o Resultado de Licitação Parcialmente Homologada, nos meios de comunicação, em 06/01/2023. Data da adjudicação e homologação dos Lotes 02 ao 06: 10/05/2023. Salvador, 11 de maio de 2023. **Albino Gonçalves** - Presidente Interino.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
LICITAÇÃO Nº:1001291
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Eletrônico – nº. 022/2023**. Objeto: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, BLUSAS, MALHARIAS, UNIFORME ESCOLAR, LENÇOL E ROUPAS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA. DISPUTA DE LANCES DIA 25 DE MAIO DE 2023, AS 09:00 HORAS**. O edital este disponível no site www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro – Paratinga - Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga.jbt@gmail.com. Paratinga - Ba, 12 de MAIO de 2023. **Jeferson Brito Teles**. Pregoeiro.

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 91, segunda-feira, 15 de maio de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus comunica aos interessados que realizará licitação, modalidade: P.E. nº 024/2023 no dia 25/05/2023 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, distribuição, administração e recarga de cartões magnéticos com uso de senha numérica válido em todo território nacional, para pagamento do programa social (Travessia) no valor individual de R\$300,00 (trezentos reais), para assegurar as famílias que não possuem emprego formal e condições mínimas de sobrevivência, a concessão de auxílio financeiro, nos termos da Lei Municipal nº 782 de 08 de novembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no TR. Edital: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2067&cidade=Madre%20de%20Deus&estado=BA&orgao=Prefeitura_e_www.bll.org.br.

Madre de Deus/BA, 12 de maio de 2023.
CLAUDINEI JOSÉ DE SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

O Pregoeiro do Município de Maracás - BA, realizará licitação nº 1001068 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, no dia 25/05/2023 às 08:30h, cujo Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto e danos causados por terceiros) com assistência 24h, para os veículos pertencentes a Frota Rodoviária do Município de Maracás, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Maiores informações pelo T:(73)3533-2121 ou sites: www.maracas.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde encontram-se a disposição o edital e seus anexos

ANTONIO LUIZ NUNES GOMES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 900/2023 de 02/01/2023, torna público o Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, Processo Administrativo nº 149/2023, referente ao credenciamento de artistas, grupos musicais e grupos culturais, pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização de apresentações artísticas a serem executadas nos meses de junho e julho dentro da programação dos festejos juninos de Maracás-BA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Prazo para as inscrições de 15 a 25 de maio de 2023 das 08:00 às 16:00 hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Rui Barbosa, 705, Centro, Maracás Bahia. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121/2115 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelo site: www.maracas.ba.gov.br, onde encontram-se a disposição dos interessados o Edital e seus anexos.

EDNALDO DA SILVA CAMPOS
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023**

A CPL torna público que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço, menor preço global, no dia 30/05/2023 às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Maraú, objetivando a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da Creche Pró-infância Tipo 2, no Distrito de Ibiatú, através de recursos transferidos pelo FNDE conforme Termo de Compromisso nº PAC2 6074/2013, do interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Edital estará à disposição, no endereço acima ou através do e-mail: licitacao@marau.ba.gov.br,

Em 12 de maio de 2023
EDMILSON CALÓ DOS SANTOS
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023**

Licitação nº 59/2023

Registro de Preços Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura para eventos e atividades, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio dos recursos vinculados referentes ao Bloco de Proteção Social Básica/MDS/FNAs e as demandas das demais secretarias do Município de Mata de São João/BA através de recursos próprios. Abertura: 25/05/2023 às 09H.

Mata de São João-BA, 12 de maio de 2023
MARCELI ROCHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023**

Processo nº 045/2023

O Pregoeiro oficial do município de Mucugê nomeado pelo decreto nº 08/2023, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2023 com abertura marcada para o dia 15/05/2023 às 09horas, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, destinados ao atendimento da demanda das diversas Secretarias, órgãos e setores do Município de Mucugê-BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço, fica ADIADA para o dia 29/05/2023 às 09horas. Motivo: Alteração do Edital e Termo de Referência. Os interessados deverão retirar o novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, ou no portal da prefeitura no endereço <http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br>, informações pelo telefone (75) 3338-2157 de 8h às 12h - PUBLIQUE-SE E NOTIFIQUE-SE.

Mucugê - BA, 12 de maio de 2023.
JOSÉ MARCOS OLIVEIRA PROFETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

O Prefeito Municipal de Mundo Novo/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal nº 1.429/2022 e Decreto Municipal nº 036/2022, TORNA PÚBLICO o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2023, do tipo melhor técnica, de pessoas jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da saúde pública, para celebrar Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal cujo objeto é seleção de Organização Social para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações no Hospital Municipal de Mundo Novo - HMMN, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e nas Unidades de Saúde da Família Novo Horizonte, Floresta, Salustiano Ribeiro, Umbuzeiro, Indai e Ibiaporã I e II juntamente com as respectivas Unidades Satélites do Município de Mundo Novo/BA.

O prazo para apresentação dos documentos referentes a este edital será de 15 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - BA, no setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Osvaldo Ribeiro, 38, Centro, Mundo Novo - BA, das 08h00 às 12h00min, maiores informações através do e-mail: licitacao@mundonovo.ba.gov.br.

Mundo Novo/Ba, 12 de maio de 2023.

FILIPE LEAL
Presidente Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2023. ID Nº 1000431

O Município de Nova Canaã - Bahia, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 011/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de raio-x, mamografia e tomografia ao município de Nova Canaã, conforme especificações constantes do termo de referência - Anexo I do edital, que será realizado no dia 25/05/2023, às 09h00min, na sede desta Prefeitura, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br.

Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Nova Canaã - Site Oficial (novacanaa.ba.gov.br), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Avenida Juracy Magalhães nº 463, Centro - Nova Canaã/BA - CEP: 45.270-000, das 08h00min às 13h00min. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM de Nova Canaã. 12/05/2023.

Em 12 de maio de 2023.
ANA PAULA MATOS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

LICITAÇÃO Nº 1001291

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de Pregão Eletrônico - nº. 022/2023. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, BLUSAS, MALHARIAS, UNIFORME ESCOLAR, LENÇOL E ROUPAS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA. DISPUTA DE LANCES DIA 25 DE MAIO DE 2023, AS 09:00 HORAS.

O edital este disponível no site www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro - Paratinga - Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min.

Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga.jbt@gmail.com.

Paratinga-BA, 12 de maio de 2023.

JEFERSON BRITO TELES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm.º 909-2023 - Objeto: Contratação de Serviço especializado na área de exame de imagem (Ressonância magnética de crânio com contraste e sedação - Ressonância magnética de coluna cervical com contraste e sedação) - As empresas interessadas deverão acessar o site: <http://www.pauloafonso.ba.gov.br/novo/?p=licitacoes> onde deverão preencher a cotação de preço em sua totalidade de acordo com o anexo (Cotação nº. 58 /2023). As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br. O prazo de envio se esgota na quarta-feira, 17 de maio de 2023 às 13:00h

JUVENAL DE SOUZA SILVA
Superintendente de receita

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 762023**

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 762023. Tipo: Menor preço por Lote. Abertura: 25/05/2023, às 10:00h. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços gráficos: impressão, cópias e encadernação, para atender as necessidades dos departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238.

WENDEL CORDEIRO MARQUES
FILIPE ALEXANDRE LIMA E SILVA
Pregoeiros



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023051500196

196

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE, DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA
PREFEITURA DE PARATINGA/BA.**

Pregão Eletrônico: 022/2023

Processo: 170/2023

IASMIN SANTOS DOURADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.462.138/0001-50, na condição de licitante no certame supracitado, vem, respeitosamente, perante vossa senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face de não apresentar a proposta e documentações no certame, nos moldes do artigo 4º, V, da Lei 10.520/2002, pelas seguintes razões aduzidas:

1 – DOS FATOS

O licitante **IASMIN SANTOS DOURADO ME** não conseguiu apresentar as propostas e documentações durante a etapa de acolhimento do Pregão Eletrônico nº 022/2023, ocasião em que foi solicitado proposta e, posteriormente, documentação referente à habilitação, conforme assim regulamenta as leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Tendo por motivos que o prazo informado para acolhimento não condiz com que se determina o art. 4º, V, da lei 10.520/2002, tendo que ser acolhidos proposta no mínimo de 08 dias UTEIS a parti da publicação e disponibilidade do edital em plataforma ou órgão que será feito a disputa do certame.

OBS: segue em anexo provas que a Publicação Oficial em Diário Oficial e Jornais de grande circulação no dia 15 de maio de 2023 e não no dia 12 de maio de 2023 conforme informa a comissão de licitação, por tanto teria que ter prazo de acolhimento ate o dia 24 de maio de 2023 conforme o que se define o art. 4º, V, da lei 10.520/2002.

LICITANTE: IASMIN SANTOS DOURADO

ASSINATURA: Iosmin Santos Dourado

DATA: 23 DE MAIO DE 2023



Documento assinado digitalmente
IASMIN DOURADO PESSOA
Data: 23/05/2023 16:41:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023)



Jefferson Vilela
ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023

LICITAÇÃO Nº 1001291

IMPUGNANTE: IASMIN SANTOS DOURADO ME

I DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a data da sessão do pregão para o dia 25 de maio de 2023, contando-se os 3 (três) dias úteis estabelecidos anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (artigo 24, Decreto 10.024/19) e considerando que o recurso foi interposto no dia 23.05.2023, tem-se como tempestiva a impugnação.

Nesse sentido, por meio do Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira). Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

Destarte, considerando a regra estabelecida no artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o termo inicial é a data da abertura da Sessão, ou seja, dia 25/05/2023. Este dia não deve ser computado, pois é o dia do início, assim como os feriados, sábados e domingos. Assim, o primeiro dia útil é 24/05/2023; o segundo dia útil é 23/05/2023; e o Terceiro dia útil é 22/05/2023, sendo tempestiva a impugnação.

Jefferson Vilela - Sociedade Individual de Advocacia
010.412/2019
OAB/RJ 221.547
OAB/BA 63.686

contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br
(24) 3027-1850 (WhatsApp)
(24) 98113-5474

RIO DE JANEIRO: AV. LUCAS EVANGELISTA, 35, SALA 201 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO
AV. TANCREDO NEVES, 620, SALA 1310 - CAMINHO DAS ÁRVORES, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SALVADOR/BA

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



Jefferson Vilela
ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

II DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de processo administrativo emanado a partir da impugnação ao Edital pela interessada **IASMIN SANTOS DOURADO ME**, CNPJ: 36.462.138/0001-5, nos autos do Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, BLUSAS, MALHARIAS, UNIFORME ESCOLAR, LENÇOL E ROUPAS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA.

O cerne da questão consiste em analisar a legalidade do prazo estabelecido para a apresentação das propostas e documentos de habilitação constante no edital PE nº 022/2023.

Em suas razões, a empresa afirma que não conseguiu apresentar as propostas e documentações durante a etapa de acolhimento do Pregão Eletrônico porque o prazo informado para acolhimento das propostas não condiz com o prazo previsto no art. 40, V, da lei 10.5201/2002.

Sustenta que o prazo para acolhimento das propostas deve ser de no mínimo 08 dias uteis, a partir da publicação e disponibilidade do edital em plataforma ou órgão que será feito a disputa do certame.

Aduz que a Publicação Oficial em Diário Oficial e Jornais de grande circulação ocorreu no dia 15 de maio de 2023 e não no dia 12 de maio de 2023, conforme informa a comissão de licitação; e que o prazo de acolhimento das propostas deveria ser até o dia 24 de maio de 2023.

Jefferson Vilela - Sociedade Individual de Advocacia
010.412/2019
OAB/RJ 221.547
OAB/BA 63.686

contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br
(24) 3027-1850 (WhatsApp)
(24) 98113-5474

RIO DE JANEIRO: AV. LUCAS EVANGELISTA, 35, SALA 201 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO
AV. TANCREDO NEVES, 620, SALA 1310 - CAMINHO DAS ÁRVORES, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SALVADOR/BA

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br



Jefferson Vilela
ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

É o breve relatório.

III DO MÉRITO

Como é cediço, a fase externa do processo licitatório se inicia pela publicação do ato convocatório, a qual deverá obedecer ao disposto na Lei no 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, além da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

O artigo 4º da Lei do Pregão estabelece que a publicação será efetuada por meio de aviso no Diário Oficial do respectivo ente federado, ou na sua falta, em jornal de grande circulação, facultativo em meios eletrônicos e para licitações de vulto em jornal de grande circulação. Confira-se:

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

Além disso, quando o pregão for realizado na forma eletrônica, a publicação do edital deverá obedecer ao disposto do art. 20 do Decreto no 10.024/19, *in verbis*:

Jefferson Vilela - Sociedade Individual de Advocacia
010.412/2019
OAB/RJ 221.547
OAB/BA 63.686

contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br
(24) 3027-1850 (WhatsApp)
(24) 98113-5474

RIO DE JANEIRO: AV. LUCAS EVANGELISTA, 35, SALA 201 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO
AV. TANCREDO NEVES, 620, SALA 1310 - CAMINHO DAS ÁRVORES, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SALVADOR/BA

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br



Jefferson Vilela

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Indo mais além, o art. 25 do Decreto nº 10.024/19 estabelece que o prazo fixado para a apresentação das propostas e documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis. Confira-se:

Art. 25. O prazo fixado para **a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação** não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Conforme disposto no art. 9º da Lei supramencionada, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Por tal razão, importante trazer à baila a previsão contida no art. 110 da Lei nº 8.666/93, que trata da contagem dos prazos:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Jefferson Vilela - Sociedade Individual de Advocacia
010.412/2019
OAB/RJ 221.547
OAB/BA 63.686

contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br
(24) 3027-1850 (WhatsApp)
(24) 98113-5474

RIO DE JANEIRO: AV. LUCAS EVANGELISTA, 35, SALA 201 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO
AV. TANCREDO NEVES, 620, SALA 1310 - CAMINHO DAS ÁRVORES, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SALVADOR/BA

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br



Jefferson Vilela

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

No presente caso, o edital prevê em seu preâmbulo o seguinte prazo para recebimento das propostas:

1. PREÂMBULO

1.1. Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 16/05/2023 ao dia **19/05/2023** às 08:00.

1.2. Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 25/05/2023.

Contudo, no item 6.2.1 consta que os licitantes poderão encaminhar a proposta juntamente com os documentos de habilitação até a data da abertura da sessão pública. Confira-se:

6.2 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

Pois bem. A fase externa do pregão eletrônico foi iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no dia 15/05/2023, conforme consulta realizada no Diário Oficial do Município.

Logo, considerando que o aviso do edital foi devidamente publicado no dia 15.05.2023 e, sendo certo que a sessão pública ocorrerá no dia 25.05.2023, tem-se como respeitado o prazo legal de 08 (oito) dias úteis.

Jefferson Vilela - Sociedade Individual de Advocacia
010.412/2019
OAB/RJ 221.547
OAB/BA 63.686

contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br
(24) 3027-1850 (WhatsApp)
(24) 98113-5474

RIO DE JANEIRO: AV. LUCAS EVANGELISTA, 35, SALA 201 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO
AV. TANCREDO NEVES, 620, SALA 1310 - CAMINHO DAS ÁRVORES, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SALVADOR/BA

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br



Jefferson Vilela
ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

Ocorre que, de fato, foi cadastrado no sistema como termo final de recebimento das propostas o dia 19.05.2023, não sendo possível a inclusão de documentos posterior a essa data.

Assim, considerando o erro material ao indicar o prazo final para o dia 19/05/2023, assiste razão à impugnante, devendo ser aplicado o disposto no §3º do art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe que "Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame."

IV DA DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 10.024/19, resolve conhecer a impugnação para, no mérito, julgá-la **PROCEDENTE**, devendo ser definida e publicada nova data para realização do certame, nos termos do art. 24, §3º, do referido decreto.

Paratinga/BA, 24 de maio de 2023.

Jefferson Costa Vilela Pereira

OAB/RJ nº 221.547

OAB/BA nº 63.686

Jefferson Vilela - Sociedade Individual de Advocacia
010.412/2019
OAB/RJ 221.547
OAB/BA 63.686

contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br
(24) 3027-1850 (WhatsApp)
(24) 98113-5474

RIO DE JANEIRO: AV. LUCAS EVANGELISTA, 35, SALA 201 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO
AV. TANCREDO NEVES, 620, SALA 1310 - CAMINHO DAS ÁRVORES, MUNDO PLAZA EMPRESARIAL, SALVADOR/BA

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br